



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXERCÍCIO DE 2018

01/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 065/2018

PROCESSO Nº 09/2018

Data - nº 19/09/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

DATA DO PROCESSO: 19/09/2018

ABERTURA NO DIA: 05/10/2018, as 9h00min (horário oficial de Brasília – DF).

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



MEMORANDO ESPECIAL 2018.

02
/

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.
A EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL

Senhora prefeita.

Solicitamos de Vossa Senhoria, a autorização para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no termo de referência, anexo.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento da autorização para o setor de Licitações para os demais tramites.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

São Félix do Araguaia – MT 18 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 014/2018

Wemes Pereira Leite
Secretario municipal de Administração e Planejamento

CI Nº422/2018/SMS-SFA

São Félix do Araguaia- MT, 23 Março de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Elói Calixto Megiani Maia

Para: Setor de Licitação

Meudra Pereira

ASSUNTO: Solicitação de Licitação de Materiais Gráficos

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar a aquisição dos materiais gráficos abaixo relacionados, para atender a demanda desta Secretaria Municipal e Unidades Básicas de Saúde:

ITEM	QTDE	REF	DESCRIÇÃO
1.	600	Bls.	Receituário Comum c/100x1 via-Sulfite 63 gr.
2.	200	Bls.	Roa Medico c/100x1 via-Sulfite 63gr- Capa 180 gr.
3.	200	Bls.	Prontuário atend. Ambulatorial 100x1 Sulfite 63gr.
4.	100	Bls.	Roa odontológico 100x1 via. Sulfite 63gr-capa180 gr.
5.	100	Bls.	Hiperdia c/100x1 via. Sulfite 63gr.
6.	2.000	Und.	Cartões da gestante f/v-sulfite 180 gr.
7.	2.000	Und.	Cartões de vacinação do Adulto f/v Sulfite 180 gr.
8.	2.000	Und.	Cartões Controle de Hipertensão f/v Sulfite 180 gr
9.	100	Bls.	Exame Citopatológico 100x1 via impressão Rosa
10.	05	Bls.	Relatório SSA2- 100X1-Sulfite 63gr.
11.	50	Bls.	Encaminhamento p/ consulta esp. 100x1 via S 63 gr.
12.	50	Bls.	Encaminhamento p/ Exame esp. 100x1 via S.63 gr.
13.	60	Bls.	Folha de Ponto 100x1 via-sulfite 63 gr.
14.	100	Bls.	Visita Domiciliar 100x1 -sulfite 63 gr.
15.	200	Bls.	Ficha de Procedimento 100x1- sulfite 63 gr.
16.	100	Bls.	Atend. Odontológico Individual -100x1 Sulfite 63 gr.
17.	150	Bls.	Atendimento Individual -100x1-Sulfite 63 gr.
18.	100	Bls.	Atividade Coletiva -100x1 via-Sulfite 63 gr.
19.	100	Bls.	Visita Domiciliar- 100x1 via – Sulfite 63 gr.

20.	200	Bls.	Receituário Controle Esp.50x2 vias- Autocop
21.	100	Bls.	Receita Azul-100x1 via Superbond.50 gr
22.	100	Bls.	Resumo Semanal Serv. De Campo 100x1 via S.63 gr.
23.	200	Bls.	FAD. 1 f/v 100x1 via-Sulfite 63
24.	200	Bls.	FAD 7 100X1 via- Sulfite 63
25.	50	Bls.	RG e Censo – 100x1 via-Sulfite 63
26.	100	Bls.	Resumo Semanal 100x1 via- Sulfite 63 gr
27.	50	Bls.	Apreensão 100x1 via Sulfite 63- Num. Inicial 625
28.	50	Bls.	100x1 via Sulfite 63-Num. Inicial 1001
29.	10	Bls.	Ficha D c/ 100x1 via Sulfite 63 gr.
30.	05	Bls.	PMAQ C/ 100X1 via Sulfite 63 gr.
31.	500	Und.	Cartão Espelho Menino
32.	500	Und.	Cartão Espelho Menina
33.	200	Bls.	Hemograma (P) 100x1 via- Sulfite 63 gr.
34.	200	Bls.	Urina (P) 100x1 via – Sulfite 63 gr.
35.	200	Bls.	Bioquímica (P) 100x1 via- Sulfite 63 gr
36.	200	Bls.	Tipagem Sanguinea (P) 100x1-Sulfite 63 Gr.
37.	100	Bls.	Hemograma (G) 100x1 via-sulfite 63 gr.
38.	100	Bls.	Urina (G) 100x1 via –Sulfite 63 gr.
39.	100	Bls.	Bioquímica (G) 100x1- Sulfite 63 gr.
40.	100	Bls.	Parasitológico (G) 100x1 via-Sulfite 63 gr.
41.	100	Bls.	Parasitológico de fezes – 100x1 via Sulfite 63 gr.
42.	30	Und.	Ficha Clínica Odontológico -100x1 via Sulfite 63 gr.
43.	200	Bls.	Cadastro Individual Sistema E-SUS 100x1via S.63 gr
44.	200	Bls.	Cadastro Domiciliar Sistema E-SUS 100x1vias. 63 gr
45.	30	Bls.	Requisição Exame de Mamografia 100x1 via S.63 gr
46.	100	Bls.	Pedido de exames c/100x1via S.63 gr-tam15x22 cm
47.	100	Bls.	Atestado Médico c/100x1 via S.63 gr.Tam15x22 cm
48.	500	Un	Livros Do Plano Municipal De Educação.
49.	500	Un	Capas De Processo-Cartolina 180gr
50.	300	Bls.	Vigilância Entomologica –Serviço Lantivetorial-63Gr
51.	500	Bls	Resumo Semanal de Campo/Bairro-63gr
52.	200	Bls	Dengue/Entologia
53.	30	Bls	Auto/Termo- 3 Vias 63gr
54.	200	Bls.	Pesquisa Entomologia/Tratamento
55.	200	Bls	Avaliação de Elegibilidade e Admissão (uso exclusivo do SAD) 63Gr
56.	300	Bls	Atendimento Domiciliar (uso exclusivo de SAD) 63Gr
57.	300	BLs	Cadastro Individual – 63 Gr
58.	200	Bls	Marcadores de Consumo Alimentar-63gr
59.	200	Bls.	Ficha de Laqueadura/Vasectomia-63gr
60.	500	Bls	Requisição de Mamografia- 63 Gr
61.		Bls.	Ficha de Exames Preventivo do Cancêr Colo do Útero-PCCU-(Relação de Pacientes)-63 Gr
62.	500	Bls.	Laudo para Solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial-63Gr
63.	500	Bls.	Ficha de encaminhamento para Consulta Especializada-

04
20

			63Gr
64.	500	Bls	Ficha de Solicitação para Exame Cito patológico-63Gr
65.	20	Bls	Termo de Apreensão 4 Vias 63 Gr

05
20


Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Port. 100/2017



06
20

JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA
CNPJ 17.749.926/0001-87

Av. Dr. José Fragelli nº 1027 - Vila Nova - Tel.: (66) 3522-1231
CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT

À
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 03.918.869/0001-08
CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Prezados Senhores, venho por meio desta apresentar nossas propostas.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	600	Bls.	Receituário Comum c/ 100x1 Via-Sulfite 63 gr.	9,80	5.880,00
02	200	Bls.	Roa Médico c/ 100x1 Via-Sulfite 63 gr. Capa 180 gr.	13,75	2.750,00
03	200	Bls.	Prontuário Atend. Ambulatorial 100x1 Sulfite 63 gr.	13,75	2.750,00
04	100	Bls.	Roa Odontológico 100x1 Via. Sulfite 63 gr. Capa 180 gr.	16,20	1.620,00
05	100	Bls.	Hiperdia c/ 100x1 Via. Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
06	2.000	Unid.	Cartões da Gestante f/v Sulfite 180 gr.	0,48	960,00
07	2.000	Unid.	Cartões de Vacinação do Adulto f/v Sulfite 180 gr.	0,48	960,00
08	2.000	Unid.	Cartões Controle de Hipertensão f/v Sulfite 180 gr.	0,48	960,00
09	100	Bls.	Exame Citopatológico 100x1 Via Impressão Rosa	16,20	1.620,00
10	05	Bls.	Relatório SSA2 - 100x1 Sulfite 63 gr.	26,80	134,00
11	50	Bls.	Encaminhamento p/ consulta esp. 100x1 Via Sulfite 63 gr.	21,00	1.050,00
12	50	Bls.	Encaminhamento p/ Exame esp. 100x1 Via Sulfite 63 gr.	21,00	1.050,00
13	60	Bls.	Folha de Ponto 100x1 Via Sulfite 63 gr.	21,00	1.260,00
14	100	Bls.	Visita Domiciliar 100x1 Via Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
15	200	Bls.	Ficha de Procedimento 100x1 Sulfite 63 gr.	13,75	2.750,00
16	100	Bls.	Atend. Odontológico Individual - 100x1 Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
17	150	Bls.	Atendimento Individual - 100x1 Sulfite 63 gr.	14,90	2.235,00
18	100	Bls.	Atividade Coletiva 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
19	100	Bls.	Visita Domiciliar - 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
20	200	Bls.	Receituário Controle Esp. 50x2 Vias - Autocop.	16,70	3.340,00
21	100	Bls.	Receita Azul 100x1 Via Superbond. 50 gr.	9,30	930,00
22	100	Bls.	Resumo Semanal Serv. de Campo 100x1 Via Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
23	200	Bls.	FAD. 1 f/v 100x1 Via - Sulfite 63	13,75	2.750,00
24	200	Bls.	FAD. 7 100x1 Via - Sulfite 63	13,75	2.750,00
25	50	Bls.	Rg e Censo - 100x1 Via - Sulfite 63	21,00	1.050,00
26	100	Bls.	Resumo Semanal 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
27	50	Bls.	Apreensão 100x1 Via Sulfite 63 - Num. Inicial 625	21,00	1.050,00
28	50	Bls.	100x1 Via Sulfite 63 - Num. Inicial 1001	21,00	1.050,00
29	10	Bls.	Ficha D c/ 100x1 Via Sulfite 63 gr.	21,70	217,00
30	05	Bls.	PMAQ c/ 100x1 Via Sulfite 63 gr.	26,80	134,00
31	500	Unid.	Cartão Espelho (Menino)	1,30	650,00
32	500	Unid.	Cartão Espelho (Menina)	1,30	650,00
33	200	Bls.	Hemograma (P) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	5,85	1.170,00
34	200	Bls.	Urina (P) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	5,85	1.170,00
35	200	Bls.	Bioquímica (P) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	5,85	1.170,00
36	200	Bls.	Tipagem Sanguínea (P) 100x1 Sulfite 63 gr.	5,85	1.170,00
37	100	Bls.	Hemograma (G) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
38	100	Bls.	Urina (G) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
39	100	Bls.	Bioquímica (G) 100x1 - Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
40	100	Bls.	Parasitológico (G) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
41	100	Bls.	Parasitológico de fezes - 100x1 Via Sulfite 63 gr.	16,20	1.620,00
42	30	Bls.	Ficha Clínica Odontológica - 100x1 Via Sulfite 63 gr.	26,00	780,00
43	200	Bls.	Cadastro Individual Sistema E-SUS 100x1 via Sulfite 63 gr.	13,75	2.750,00
44	200	Bls.	Cadastro Domiciliar Sistema E-SUS 100x1 via Sulfite 63 gr.	13,75	2.750,00
45	30	Bls.	Requisição Exame de Mamografia 100x1 Via Sulfite 63 gr.	26,00	780,00
46	100	Bls.	Pedido de Exame c/ 100x1 Via Sulfite 63 gr. tam 15x22 cm	11,50	1.150,00
47	100	Bls.	Atestado Médico c/ 100x1 Via Sulfite 63 gr. Tam 15x22 cm	11,50	1.150,00
48	500	Unid.	Livros do Plano Municipal de Educação	51,00	25.500,00
49	500	Unid.	Capas de Processo Cartolina 180 gr.	1,44	720,00
50	300	Bls.	Vigilância Entomológica - Serviço Lantivetorial Via Sulfite 63 gr.	12,50	3.750,00
51	500	Bls.	Resumo Semanal de Campo/Bairro Via Sulfite 63 gr.	11,50	5.750,00
52	200	Bls.	Dengue/Entologia	13,75	2.750,00
53	30	Bls.	Auto/Termo 3 Vias Sulfite 63 gr.	26,00	780,00
54	200	Bls.	Pesquisa Entomologia/Tratamento	13,75	2.750,00
55	200	Bls.	Avaliação de Elegibilidade e Admissão (uso exclusivo do SAD) Via Sulfite 63 gr.	13,75	2.750,00
56	300	Bls.	Atendimento Domiciliar (uso exclusivo de SAD) Via Sulfite 63 gr.	12,50	3.750,00
57	300	Bls.	Cadastro Individual Via Sulfite 63 gr.	12,50	3.750,00
58	200	Bls.	Marcadores de Consumo Alimentar Via Sulfite 63 gr.	13,75	2.750,00
59	200	Bls.	Ficha de Laqueadura/Vasectomia Via Sulfite 63 gr.	13,75	2.750,00
60	500	Bls.	Requisição de Mamografia Via Sulfite 63 gr.	11,50	5.750,00

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
61	500	Bls.	Ficha de Exames Preventivo do Câncer Colo do Útero PCCU (Relação de Pacientes) Via Sulfite 63 gr.	11,50	5.750,00
62	500	Bls.	Laudo p/ Solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial Via Sulfite 63 gr.	11,50	5.750,00
63	500	Bls.	Ficha de encaminhamento para consulta especializada	11,50	5.750,00
64	500	Bls.	Ficha de Solicitação para Exame Citopatológico	11,50	5.750,00
65	20	Bls.	Termo de Apreensão 4 Vias Sulfite 63 gr.	15,50	310,00

TOTAL R\$ 160.840,00

"Na proposta ofertada, estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos e insumos, transportes, mão de obra e outras despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou serviços."

* O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

* Validade da proposta é de 30 dias.

* O pagamento será efetuado através C/C 22.827-3 Ag. 1135-5 - Banco do Brasil a favor de José Cândido de Lima - CNPJ 17.749.926/0001-87

** Condições de Pagamento: 50% Entrada e 50% na Entrega

São Félix do Araguaia - MT, 08 de Maio de 2018.

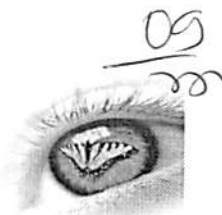
JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA



Ariovaldo Luiz Perondi ME
CNPJ: 01.353.488/0001-01 - Insc. Estadual: 13.170.016-2

☎ 66 3564 1143
e-mail: aripel@bol.com.br

Av. Centro Oeste, 63 - Centro - CEP 78652-000 - Confresa - MT



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
ENDEREÇO:	78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT
C.N.P.J.:	03.918.869/0001-08

COTAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS

ITEM	QTD	REF.	PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
1	600	BL.	Receituário Comum c/ 100x1 Via-Sulfite 63 gr.	R\$ 10,48	R\$ 6.288,00
2	200	BL.	Roa Médico c/ 100x1 Via-Sulfite 63 gr. Capa 180 gr.	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
3	200	BL.	Prontuário Atend. Ambulatorial 100x1 Sulfite 63 gr.	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
4	100	BL.	Roa Odontológico 100x1 Via. Sulfite 63 gr. Capa 180 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
5	100	BL.	Hiperdia c/ 100x1 Via. Sulfite 63 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
6	2000	UNID.	Cartões da Gestante f/v Sulfite 180 gr.	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
7	2000	UNID.	Cartões de Vacinação do Adulto f/v Sulfite 180 gr.	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
8	2000	UNID.	Cartões Controle de Hipertensão f/v Sulfite 180 gr.	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
9	100	BL.	Exame Citopatológico 100x1 Via Impressão Rosa	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
10	5	BL.	Relatório SSA2 - 100x1 Sulfite 63 gr.	R\$ 28,60	R\$ 143,00
11	50	BL.	Encaminhamento p/ consulta esp. 100x1 Via Sulfite 63 gr.	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
12	50	BL.	Encaminhamento p/ Exame esp. 100x1 Via Sulfite 63 gr.	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
13	60	BL.	Folha de Ponto 100x1 Via Sulfite 63 gr.	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00
14	100	BL.	Visita Domiciliar 100x1 Via Sulfite 63 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
15	200	BL.	Ficha de Procedimento 100x1 Sulfite 63 gr.	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
16	100	BL.	Atend. Odontológico Individual - 100x1 Sulfite 63 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
17	150	BL.	Atendimento Individual - 100x1 Sulfite 63 gr.	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
18	100	BL.	Atividade Coletiva 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
19	100	BL.	Visita Domiciliar - 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
20	200	BL.	Receituário Controle Esp. 50x2 Vias - Autocop.	R\$ 17,85	R\$ 3.570,00
21	100	BL.	Receita Azul 100x1 Via Superbond. 50 gr.	R\$ 9,90	R\$ 990,00
22	100	BL.	Resumo Semanal Serv. de Campo 100x1 Via Sulfite 63 gr	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
23	200	BL.	FAD. 1 f/v 100x1 Via - Sulfite 63	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
24	200	BL.	FAD. 7 100x1 Via - Sulfite 63	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
25	50	BL.	Rg e Censo - 100x1 Via - Sulfite 63	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
26	100	BL.	Resumo Semanal 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
27	50	BL.	Apreensão 100x1 Via Sulfite 63 - Num. Inicial 625	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
28	50	BL.	100x1 Via Sulfite 63 - Num. Inicial 1001	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
29	10	BL.	Ficha D c/ 100x1 Via Sulfite 63 gr	R\$ 23,20	R\$ 232,00
30	5	BL.	PMAQ c/ 100x1 Via Sulfite 63 gr.	R\$ 28,60	R\$ 143,00
31	500	UNID.	Cartão Espelho (Menino)	R\$ 1,43	R\$ 715,00
32	500	UNID.	Cartão Espelho (Menina)	R\$ 1,43	R\$ 715,00
33	200	BL.	Hemograma (P) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
34	200	BL.	Urina (P) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
35	200	BL.	Bioquímica (P) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
36	200	BL.	Tipagem Sanguínea (P) 100x1 Sulfite 63 gr.	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
37	100	BL.	Hemograma (G) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
38	100	BL.	Urina (G) 100x1 Via - Sulfite 63 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
39	100	BL.	Bioquímica (G) 100x1 - Sulfite 63 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
40	100	RI	Parasitológico (G) 100x1 Via - Sulfite 63 gr	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00

10
20

41	100	BL.	Parasitológico de fezes - 100x1 Via Sulfite 63 gr.	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
42	30	BL.	Ficha Clínica Odontológica - 100x1 Via Sulfite 63 gr.	R\$ 27,60	R\$ 828,00
43	200	BL.	Cadastro Individual Sistema E-SUS 100x1 via Sulfite 63 gr.	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
44	200	BL.	Cadastro Domiciliar Sistema E-SUS 100x1 via Sulfite 63 gr.	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
45	30	BL.	Requisição Exame de Mamografia 100x1 Via Sulfite 63 gr.	R\$ 27,60	R\$ 828,00
46	100	BL.	Pedido de Exame c/ 100x1 Via Sulfite 63 gr. tam 15x22 cm	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
47	100	BL.	Atestado Médico c/ 100x1 Via Sulfite 63 gr. Tam 15x22 cm	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
48	500	UNID.	Livros do Plano Municipal de Educação	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
49	500	UNID.	Capas de Processo Cartolina 180 gr.	R\$ 1,49	R\$ 745,00
50	300	BL.	Vigilância Entomológica - Serviço Lantivetorial Via Sulfite 63 gr.	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
51	500	BL.	Resumo Semanal de Campo/Bairro Via Sulfite 63 gr.	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
52	200	BL.	Dengue/Entologia	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
53	30	BL.	Auto/Termo 3 Vias Sulfite 63 gr.	R\$ 26,00	R\$ 780,00
54	200	BL.	Pesquisa Entomologia/Tratamento	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
55	200	BL.	Avaliação de Elegibilidade e Admissão (uso exclusivo do SAD) Via Sulfite 63 gr.	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
56	300	BL.	Atendimento Domiciliar (uso exclusivo de SAD) Via Sulfite 63 gr.	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
57	300	BL.	Cadastro Individual Via Sulfite 63 gr.	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
58	200	BL.	Marcadores de Consumo Alimentar Via Sulfite 63 gr.	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
59	200	BL.	Ficha de Laqueadura/Vasectomia Via Sulfite 63 gr.	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
60	500	BL.	Requisição de Mamografia Via Sulfite 63 gr.	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
61	500	BL.	Ficha de Exames Preventivo do Câncer Colo do Útero PCCU (Relação de Pacientes) Via Sulfite 63 gr.	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
62	500	BL.	Laudo p/ Solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial Via Sulfite 63 gr.	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
63	500	BL.	Ficha de encaminhamento para consulta especializada	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
64	500	BL.	Ficha de Solicitação para Exame Citopatológico	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
65	20	BL.	Termo de Apreensão 4 Vias Sulfite 63 gr	R\$ 16,50	R\$ 330,00
TOTAL					171.080,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ENTRADA 30/60
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME
Proprietário



ANÍSIO DA S. BARROS GRÁFICA - ME
CNPJ 07 622 974/0001-56

ORÇAMENTO

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 09 DE MAIO DE 2018
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. TOTAL
01	600	BLS.	RECEITUÁRIO (UMA VIA)	10,70	6.420,00
02	200	BLS.	ROA MÉDICO (UMA VIA)	12,40	2.480,00
03	200	BLS.	PRONTUÁRIO ATEND. AMBULATORIAL (UMA VIA)	12,40	2.480,00
04	100	BLS.	ROA ODONTOLÓGICO (UMA VIA)	17,80	1.780,00
05	100	BLS.	HIPERDIA (UMA VIA)	17,80	1.780,00
06	2.000	UNID.	CARTÕES DA GESTANTE	0,52	1.040,00
07	2.000	UNID.	CARTÕES DE VACINAÇÃO DO ADULTO	0,52	1.040,00
08	2.000	UNID.	CARTÕES DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO	0,52	1.040,00
09	100	BLS.	EXAME CITOPATOLÓGICO (UMA VIA)	17,80	1.780,00
10	05	BLS.	RELATÓRIO SSA2 (UMA VIA)	28,00	140,00
11	50	BLS.	ENCAMINHAMENTO P/ CONSULTA ESP. (UMA VIA)	23,00	1.150,00

12
/ 200

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. TATAL
12	50	BLS.	ENCAMINHAMENTO P/ EXAME ESP. (UMA VIA)	23,00	1.150,00
13	60	BLS.	FOLHA DE PONTO (UMA VIA)	32,00	1.920,00
14	100	BLS.	VISITA DOMICILIAR (UMA VIA)	17,80	1.780,00
15	200	BLS.	FICHA DE PROCEDIMENTO (UMA VIA)	15,10	3.020,00
16	100	BLS.	ATEND. ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (UMA VIA)	17,80	1.780,00
17	150	BLS.	ATENDIMENTO INDIVIDUAL (UMA VIA)	16,40	2.460,00
18	100	BLS.	ATIVIDADE COLETIVA (UMA VIA)	17,80	1.780,00
19	100	BLS.	VISITA DOMICILIAR (UMA VIA)	17,80	1.780,00
20	200	BLS.	RECEITUÁRIO CONTROLE ESP. (DUAS VIAS) - AUTOCOP.	18,30	3.660,00
21	100	BLS.	RECEITA AZUL (UMA VIA) SUPER BOND. 50 GR.	10,20	1.020,00
22	100	BLS.	RESUMO SEMANAL SERV. DE CAMPO (UMA VIA)	17,80	1.780,00
23	200	BLS.	FAD. 1 (UMA VIA)	15,10	3.020,00
24	200	BLS.	FAD. 7 (UMA VIA)	15,10	3.020,00
25	50	BLS.	RG E CENSO (UMA VIA)	23,00	1.150,00
26	100	BLS.	RESUMO SEMANAL (UMA VIA)	17,80	1.780,00
27	50	BLS.	APREENSÃO (UMA VIA)	23,00	1.150,00
28	50	BLS.	AUTO TERMO (CINCO VIAS)	23,00	1.150,00
29	10	BLS.	FICHA D (TRÊS VIAS)	23,00	230,00
30	05	BLS.	PMAQ (UMA VIA)	25,00	125,00
31	500	UNID.	CARTÃO ESPELHO (MENINO)	1,43	715,00
32	500	UNID.	CARTÃO ESPELHO (MENINA)	1,43	715,00

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. TATAL
33	200	BLS.	HEMOGRAMA (P) (UMA VIA)	6,40	1.280,00
34	200	BLS.	URINA (P) (UMA VIA)	6,40	1.280,00
35	200	BLS.	BIOQUÍMICA (P) (UMA VIA)	6,40	1.280,00
36	200	BLS.	TIPAGEM SANGUÍNEA (P) (UMA VIA)	6,40	1.280,00
37	100	BLS.	HEMOGRAMA (G) (UMA VIA)	17,80	1.780,00
38	100	BLS.	URINA (G) (UMA VIA)	17,80	1.780,00
39	100	BLS.	BIOQUÍMICA (G) (UMA VIA)	17,80	1.780,00
40	100	BLS.	PARASITOLÓGICO (G) (UMA VIA)	17,80	1.780,00
41	100	BLS.	PARASITOLÓGICO DE FEZES (UMA VIA)	17,80	1.780,00
42	30	BLS.	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (UMA VIA)	28,60	858,00
43	200	BLS.	CADASTRO INDIVIDUAL SISTEMA E-SUS (UMA VIA)	15,10	3.020,00
44	200	BLS.	CADASTRO DOMICILIAR SISTEMA E-SUS (UMA VIA)	15,10	3.020,00
45	30	BLS.	REQUISIÇÃO EXAME DE MAMOGRAFIA (UMA VIA)	28,60	858,00
46	100	BLS.	PEDIDO DE EXAME (UMA VIA)	12,60	1.260,00
47	100	BLS.	ATESTADO MÉDICO (UMA VIA)	12,60	1.260,00
48	500	UNID.	LIVROS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56,00	28.000,00
49	500	UNID.	CAPAS DE PROCESSO CARTOLINA	1,58	790,00
50	300	BLS.	VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA	13,75	4.125,00
51	500	BLS.	RESUMO SEMANAL DE CAMPO/BAIRRO	12,65	6.325,00
52	200	BLS.	DENGUE/ENTOLOGIA	15,10	3.020,00
53	30	BLS.	AUTO/TERMO (TRÊS VIAS)	28,60	858,00

14
20

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. TATAL
54	200	BLS.	PESQUISA ENTOMOLOGIA/TRATAMENTO	12,40	2.480,00
55	200	BLS.	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO	15,10	3.020,00
56	300	BLS.	ATENDIMENTO DOMICILIAR	13,75	4.125,00
57	300	BLS.	CADASTRO INDIVIDUAL	13,75	4.125,00
58	200	BLS.	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	15,10	3.020,00
59	200	BLS.	FICHA DE LAQUEADURA/VASECTOMIA	15,10	3.020,00
60	500	BLS.	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	12,65	6.325,00
61	500	BLS.	FICHA DE EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO	12,65	6.325,00
62	500	BLS.	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	12,65	6.325,00
63	500	BLS.	FICHA DE ENCAMINHAMENTO P/ CONSULTA AMBULATORIAL	12,65	6.325,00
64	500	BLS.	FICHA DE SOLICITAÇÃO P/ EXAME CITO PATOLÓGICO	12,65	6.325,00
65	20	BLS.	TERMO DE APREENSÃO (QUATRO VIAS)	17,00	340,00

TOTAL 175.484,00

15
20**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018.**

No dia 06 de Setembro de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada **GERENCIADOR**, e as empresas/autônomos abaixo qualificadas, **GUIA TIPOALFA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nr. 10979697000148 com sede, AV COUTO MAGALHAES, 220, CENTRO, CEP: 78.690-000, Município de Nova Xavantina/MS, Telefone: (66) 3438-1366, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE SILVA REIS** portador da cédula de identidade nº. 351550264 e do CPF nº. 28023622838 e **MARCOS E MARCELO LTDA INSCRITA** no CNPJ sob o Nr. 07.980.872/0001-02 com sede, AV TANCREDO NEVES, 0, SET. AEROPORTO, CEP: 76025012, Município de Goiânia/MS, Telefone: (62) 3385-3852, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SILVA** portador da cédula de identidade nº. 3596460 e do CPF nº. 703.526.661-53 doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018, Processo Licitatório nº. 052/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
GUIA TIPOALFA LTDA - ME	10.979.697/0001-48	HENRIQUE SILVA REIS	280.236.228-38
MARCOS E MARCELO LTDA	07.980.872/0001-02	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SILVA	703.526.661-53

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que

integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCOS E MARCELO LTDA-ME

JG
me

Item	Cod.	Especificação	Und	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca	
1/45	3010476	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME, COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,4X29,4CM		un	40,00	R\$ 8,300	R\$ 332,00	GRAFICA ARAGUAIA
2/45	3010483	CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 5,40X8,90CM, EM PVC, 4/0 CORES COM CORDÃO		un	800,00	R\$ 13,100	R\$ 10.480,00	GRAFICA ARAGUAIA
3/45	3010571	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO, FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTES 50 X 1, F-9, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G		un	20,00	R\$ 17,900	R\$ 358,00	GRAFICA ARAGUAIA
4/45	3010607	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE 150 G/M2, COLORIDO, FORMATO 210X290MM C/VERNIZ		un	900,00	R\$ 0,950	R\$ 855,00	GRAFICA ARAGUAIA
6/45	39011627	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE 300GR, COLORIDO, FORMATO 48X88MM		un	2000,00	R\$ 0,990	R\$ 1.980,00	GRAFICA ARAGUAIA

7/45	39012367	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - PAPEL COUCHE 170 G/M2, FORMATO FECHADO/ABERTO, COLORIDO, FORMATO 210X310MM C/VERNIZ	un	1200,00	R\$ 1,590	R\$ 1.908,00	GRAFICA ARAGUAIA 17 <hr/> se
8/45	39012368	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE FOSCO, 250G, 4/4 CORES, MEDINDO 20X10CM.	un	500,00	R\$ 18,490	R\$ 9.245,00	GRAFICA ARAGUAIA
9/45	39012611	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO RECEITUARIO MEDICO, TAMANHO A4, PAPEL 65 G/M², DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	40,00	R\$ 9,490	R\$ 379,60	GRAFICA ARAGUAIA
10/45	39014575	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G/M2, 4/0 CORES, MEDINDO 46,00X64,00CM	un	1100,00	R\$ 0,940	R\$ 1.034,00	GRAFICA ARAGUAIA
11/45	39014577	SERVICO DE IMPRESSAO - DO TIPO FOLHA PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DO EVENTO, EM PAPEL CARTAO, 4/0 CORES, EM FORMATO A3	un	400,00	R\$ 1,690	R\$ 676,00	GRAFICA ARAGUAIA
15/45	39014585	SERVICO DE CONFECCAO DE	un	2000,00	R\$ 0,940	R\$ 1.880,00	GRAFICA ARAGUAIA

18
20

		IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COM LOGOMARCA, EM PAPEL COUCHE 240G/M2, EM 4/4 COR, MEDINDO 35,0X23,0CM						
16/45	39014586	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30	un	120,00	R\$ 43,950	R\$ 5.274,00	GRAFICA ARAGUAIA	
17/45	39014587	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40	un	60,00	R\$ 49,950	R\$ 2.997,00	GRAFICA ARAGUAIA	
18/45	39014588	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 24,0X34,0 CM	un	2400,00	R\$ 1,390	R\$ 3.336,00	GRAFICA ARAGUAIA	
19/45	39014589	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 37,0X47,0 CM	un	2400,00	R\$ 1,590	R\$ 3.816,00	GRAFICA ARAGUAIA	
22/45	39014592	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G	un	1000,00	R\$ 0,740	R\$ 740,00	GRAFICA ARAGUAIA	

19
/

		BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LITREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO						
26/45	39014596	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE DE 115G/M2,COM 4/0 CORES,NO TAMANHO 31X45CM	un	900,00	R\$ 0,940	R\$ 846,00	GRAFICA ARAGUAIA	
27/45	39014597	CREDENCIAL PARA EVENTOS, EM PAPEL OFFSET 180G, REVESTIDO EM PLASTICO TRANSPARENTE, IMPRESSAO PERSONALIZADA INTERNA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 10X12CM, COM CORDAO.	un	750,00	R\$ 0,490	R\$ 367,50	GRAFICA ARAGUAIA	
32/45	39014602	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM VINIL LEITOSO, 4/0 CORES, MEDINDO 15,0X15,0 CM.	un	50,00	R\$ 2,740	R\$ 137,00	GRAFICA ARAGUAIA	
33/45	39014603	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO DE 115G, EM 4 CORES, MEDINDO 21X31CM.	un	500,00	R\$ 1,690	R\$ 845,00	GRAFICA ARAGUAIA	
34/45	39014604	SERVICO DE	un	500,00	R\$	R\$	GRAFICA	

		CONFECCAO EM GERAL - TIPO CALENDARIO, EM PAPEL COUCHE 90G, EM 4/0 CORES, MEDINDO 30X40 CM.			2,590	1.295,00	ARAGUAIA	20 <u>38</u>
35/45	39014616	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO COR AZUL 100X1	blc	20,00	R\$ 22,900	R\$ 458,00	GRAFICA ARAGUAIA	
36/45	39014617	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, F-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	un	50,00	R\$ 9,740	R\$ 487,00	GRAFICA ARAGUAIA	
37/45	39014618	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO LAUDO DE SOLICITACAO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 50X1 VIAS, 1 COR, EM PAPEL OFFSET 75 G, MEDINDO 20X30 CM	un	20,00	R\$ 23,900	R\$ 478,00	GRAFICA ARAGUAIA	
38/45	39014619	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINA ESPELHADO F-16, SULF 180G, 01 COR, FRENTE E VERSO	un	2000,00	R\$ 0,490	R\$ 980,00	GRAFICA ARAGUAIA	
39/45	39014620	SERVICO DE	un	2000,00	R\$	R\$	GRAFICA	

		CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADASTRO INDIVIDUAL 50X1 VIA F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G.		0,190	380,00	ARAGUAIA	21 m
--	--	--	--	-------	--------	----------	---------

40/45	39014621	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, MEDINDO 21X29CM, 1X1 COR, EM OFF-SET	un	20,00	R\$ 23,990	R\$ 479,80	GRAFICA ARAGUAIA
41/45	39014622	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 50X1 VIA, F-16, FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	un	20,00	R\$ 10,740	R\$ 214,80	GRAFICA ARAGUAIA
42/45	39014623	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM	un	1000,00	R\$ 4,490	R\$ 4.490,00	GRAFICA ARAGUAIA
43/45	39014624	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM CARTOLINA 180G/M2, COR BRANCA, MEDINDO 13X31CM, PARA CONSULTA AMBULATORIAL (PRONTUÁRIO)	un	2000,00	R\$ 0,690	R\$ 1.380,00	GRAFICA ARAGUAIA
44/45	39014631	SERVICO DE	un	20,00	R\$	R\$	GRAFICA

		CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ESPECIALIZADO, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM, BLOCO 50X1				23,990	479,80	ARAGUAIA
45/45	39014636	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2,1/1, MEDINDO 21,00X14,00CM PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA BLOCO 50X1	un	20,00		R\$ 23,990	R\$ 479,80	GRAFICA ARAGUAIA

22
/

Quantidades de Itens Vencedores.....: R\$ 32,00

Valor Total.....: R\$ 59.088,30

FORNECEDOR: GUIA TIPOALFA LTDA – ME

Item	Cod.	Especificação	Un	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
5/45	9011136	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X100 MM	un	150,00	R\$ 93,000	R\$ 13.950,00	TIPOALFA
12/45	39014582	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES,	un	45,00	R\$ 119,000	R\$ 5.355,00	TIPOALFA

23


		MEDINDO 1,00X1,50M						
13/45	39014583	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X1,80M	un	45,00	R\$ 139,000	R\$ 6.255,00	TIPOALFA	
14/45	39014584	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X2,00M	un	45,00	R\$ 159,000	R\$ 7.155,00	TIPOALFA	
20/45	39014590	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA 40X120G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 80X400CM	un	57,00	R\$ 34,000	R\$ 1.938,00	TIPOALFA	
21/45	39014591	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 2MM, ADESIVADA, MEDINDO 20X35CM 4/4 CORES	un	70,00	R\$ 21,000	R\$ 1.470,00	TIPOALFA	
23/45	39014593	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X350 MM	un	40,00	R\$ 24,000	R\$ 960,00	TIPOALFA	

24/45	39014594	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, COM LOGOMARCAS, COLORIDO REFLETIVO, MEDINDO 0,90X0,60M.	un	200,00	R\$ 14,000	R\$ 2.800,00	TIPOALFA 24 / 22
25/45	39014595	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO BRILHO BLOCKOUT, COM LOGOMARCA IMPRESSA, 4/4 CORES, MEDINDO 0,55X0,70M	un	250,00	R\$ 32,000	R\$ 8.000,00	TIPOALFA
28/45	39014598	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA, MEDINDO 80X300CM	un	22,00	R\$ 149,000	R\$ 3.278,00	TIPOALFA
29/45	39014599	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, COM 4/4 CORES, MEDINDO 800X500CM.	un	32,00	R\$ 259,000	R\$ 8.288,00	TIPOALFA
30/45	39014600	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 1MM,	un	20,00	R\$ 15,000	R\$ 300,00	TIPOALFA

ADESIVADA,
 MEDINDO
 18X25CM 4/4
 CORES COM
 FITA DUPLA-
 FACE

25

 25

31/45	39014601	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO EM PLASTICO LEITOSO, EM POLICROMIA MEDINDO 30.00X30.00 CM.	un	50,00	R\$ 8,490	R\$ 424,50	TIPOALFA
-------	----------	--	----	-------	--------------	---------------	----------

Quantidades de Itens Vencedores.....: R\$ 13,00

Valor Total.....: R\$ 60.173,50

VALOR TORAL DE PRODUTOS LICITADOS:

R\$ 119.261,80 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 06 de Setembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresas Participantes:

GUIA TIPOALFA LTDA - ME CNPJ nº 10.979.697/0001-48 _____

DETENTORA DA ATA

MARCOS E MARCELO LTDA CNPJ nº 07.980.872/0001-02 _____

DETENTORA DA ATA

31
28**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2018**

Aos 8 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF n.º 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA	29.115.096/0001-15	
Endereço	Nº	
RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO		
Bairro	Cidade	CEP
CENTRO NORTE	CUIABA	78005050
Representante Legal	CPF	
Email	Telefone	
	(65) 8442-0933	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24625	BLOCO ATESTADO MEDICO C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	200,00	5,9000	1.180,0000
2	24627	BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	EXATA	40,00	14,0000	560,0000
3	24628	BLOCO DE LAUDO SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50 FOLHAS (2VIAS)	UN - UNIDADE	EXATA	40,00	34,8000	1.392,0000
4	24629	BLOCO DE UN	UN - UNIDADE	EXATA	200,00	9,0000	1.800,0000

32
/REQUISIÇÃO DE UNIDADE
MAMOGRAFIA 50
FOLHAS

5	24631	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (NUTRICIONISTA) C/50 FOLHAS	UN UNIDADE	-	EXATA	5,00	30,0000	150,0000
6	24634	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR 1 VIA C/50 FOLHAS	UN UNIDADE	-	EXATA	60,00	15,9000	954,0000
7	24635	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS (1 BRANCA E 1 AMARELA CARBONADO) COM 50 FOLHAS	UN UNIDADE	-	EXATA	800,00	6,6000	5.280,0000
8	24636	BLOCO RECEITUÁRIO DE 1 VIA C/50 FOLHAS	UN UNIDADE	-	EXATA	800,00	3,9000	3.120,0000
9	24637	BLOCO SERVIÇO ASSISTENCIA MEDICA 1 VIA 50 FLS	UN UNIDADE	-	EXATA	60,00	15,0000	900,0000
10	24639	BLOCO, DIAGNOSTICO 1 VIA C/50 FOLHAS	UN UNIDADE	-	EXATA	60,00	13,9000	834,0000
11	24640	BLOCO , FICHA DE LAUDO DE AIH C/50 FLS	UN UNIDADE	-	EXATA	60,00	12,9000	774,0000
12	24641	BLOCO, CADASTRO INDIVIDUAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN UNIDADE	-	EXATA	60,00	14,8000	888,0000
13	24643	CARTÃO DE COMPROVANTE VACINA CONTRA RAIVA	UN UNIDADE	-	EXATA	1000,00	0,9500	950,0000

14	24646	CARTÃO P/RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTO DE USO CONTINUO	UN UNIDADE	-	EXATA	5000,00	0,9000	4.500,0000	<u>33</u> 20
15	24647	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA	UN UNIDADE	-	EXATA	300,00	2,8500	855,0000	
16	24654	CAPA PARA IPTU	UN UNIDADE	-	EXATA	7000,00	1,1800	8.260,0000	
17	24655	CAPAS DE PROCESSO DETRAN	UN UNIDADE	-	EXATA	1500,00	1,3500	2.025,0000	
18	24657	ENVELOPES MÉDIO COM LOGOMARCA	UN UNIDADE	-	EXATA	850,00	1,4000	1.190,0000	
19	24660	FICHA ENCAMINHAMENTO BLOCO C/50 FOLHAS	UN UNIDADE	-	EXATA	400,00	28,0000	11.200,0000	
20	24663	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DENGUE REGISTRO DIARIO 1 VIA (BLOCO)	UN UNIDADE	-	EXATA	1000,00	1,7000	1.700,0000	
21	24664	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DA DENGUE RESUMO SEMANAL 1 VIA	UN UNIDADE	-	EXATA	50,00	16,4000	820,0000	
22	24667	PAPEL VG BRANCO PARA ALVARA	UN UNIDADE	-	EXATA	100,00	50,0000	5.000,0000	
23	24668	PAPEL VG VERDE PARA ALVARA	UN UNIDADE	-	EXATA	100,00	50,0000	5.000,0000	
24	24669	PAPEL COM LOGOMARCA PARA DOCUMENTOS	UN UNIDADE	-	EXATA	13400,00	0,8400	11.256,0000	
25	24670	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO	UN UNIDADE	-	EXATA	80,00	9,9900	799,2000	

(PSICOLOGA)
BLOCO 50 FOLHAS

34
20

26	24673	TERMO DE UNIDADE CONSENTIMENTO INFORMADO (PSICOLOGA) BLOCO C/50 FOLHAS	UN - EXATA	20,00	10,9100	218,2000
27	28921	BLOCO DE UNIDADE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO CONCEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BLOCO AZUL) C/ 50 FOLHAS	UN - EXATA	200,00	9,0000	1.800,0000
28	28922	BLOCO DE UNIDADE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO CONCEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BLOCO AZUL) C/ 50 FOLHAS	UN - EXATA	200,00	9,0000	1.800,0000
29	28925	BLOCO DE FICHA ODONTOLÓGICA C/ 50 FOLHAS	UN - EXATA	50,00	27,0000	1.350,0000

TOTAL 76.555,4000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 48/2018. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 48/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, §

4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2018

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 051/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição **demateriais gráficos, confecção de placas de sinalização, cavalete e serviços de cópias xerográficas encadernações etc**, para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição **demateriais gráficos, confecção de placas de sinalização, cavalete e serviços de cópias xerográficas encadernações etc** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

38
20

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de julho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**

CNPJ: 26.805.802/0001-62 FONE/FAX: (66) 3564-1727

END.: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/Nº, CENTRO, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT EMAIL: contato@aripel.com.br

ITEM: 09, 32, 35, 43, 79, 94, 102 e 136

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VA ME UN
9	115907	M2	550	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL- M²	80
32	115901	UND	1850	CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHE 115GR 30X45 CM	6,8
35	117265	UND	150	CAVALETE ESTRUTURA EM METALON 18" E CHAPA DE FERRO 20" PINTURA PRETA, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 1,00X0,80M	24
43	116735	UND	5000	COPO PERSONALIZADO 300ML ACRILICO CORES VARIADAS	5,8
79	116737	M2	1200	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL	35
94	115972	M2	300	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18" IMPRESSÃO 4X0	13
102	117266	UND	150	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO 20" E TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M.	24
136	116736	UND	5000	SQUEEZE PERSONALIZADA 550ML (GARRAFA DE ÁGUA)	9,5

		PARA CAMINHADA - PLASTICO E CORES VARIADAS	
		TOTAL	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **042/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	<i>Maria Celia R. R. Abreu</i>
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTENCIA)	<i>Ismenia Meire s. Alves</i>
07-SEC. OBRAS	<i>Walter Ramos Teles</i>
02-GABINETE DO PREFEITO	<i>Lucia Helena O. Gonsalves</i>
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	<i>Adriana Abadia da Silva</i>

41
28

04-SEC. FINANÇAS

Janice Galdino da Silva

08-SEC. AGRICULTURA

Lucas Lopes Bezerra

11-SEC. PLANEJAMENTO

Sandra Pereira de Arruda

10- SEC. CULTURA

Evirlene Sipaubá Costa

06- SEC. SAÚDE

Elaine da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

CNPJ: 26.805.802/0001-62

42
m

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018.

No dia 06 de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada **GERENCIADOR**, e empresas/autônomos abaixo qualificadas, **GUIA TIPOALFA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10979697000148 com sede, AV COUTO MAGALHAES,220,CENTRO,CEP:78.690-000, Município de Novo Santo Antônio/MS, Telefone: (66) 3438-1366, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE SILVA REIS** portador da cédula de identidade nº. 351550264 e do CPF nº. 28023622838 E **MARCOS E MARCELO LTI** inscrita no CNPJ sob o Nr. 07.980.872/0001-02 com sede, AV TANCREDO NEVES,0,SEMPRE AEROPORTO,CEP:76025012, Município de Goiânia/MS, Telefone: (62) 3385-3852, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SILVA** portador da cédula de identidade nº.3596460 e do CPF nº. 703.526.661-53 doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018**, **Processo Licitatório nº. 052/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante
GUIA TIPOALFA LTDA - ME	10.979.697/0001-48	HENRIQUE SILVA REIS
MARCOS E MARCELO LTDA	07.980.872/0001-02	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SILVA

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

43
20

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

FORNECEDOR: MARCOS E MARCELO LTDA-ME

Item	Cod.	Especificação	Und	Qnt	Preço unit.	Preço to
1/45	3010476	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME, COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,4X29,4CM		un	40,00	R\$ 8,300
2/45	3010483	CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 5,40X8,90CM, EM PVC, 4/0 CORES COM CORDÃO		un	800,00	R\$ 13,100
3/45	3010571	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO, FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTES 50 X 1, F-9, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G		un	20,00	R\$ 17,900
4/45	3010607	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE 150 G/M2, COLORIDO, FORMATO 210X290MM C/VERNIZ		un	900,00	R\$ 0,950
6/45	39011627	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE 300GR, COLORIDO, FORMATO 48X88MM		un	2000,00	R\$ 0,990
7/45	39012367	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - PAPEL COUCHE 170 G/M2, FORMATO FECHADO/ABERTO, COLORIDO, FORMATO 210X310MM C/VERNIZ		un	1200,00	R\$ 1,590
8/45	39012368	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE FOSCO, 250G, 4/4 CORES, MEDINDO 20X10CM.		un	500,00	R\$ 18,490
9/45	39012611	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO RECEITUARIO MEDICO, TAMANHO A4, PAPEL 65 G/M², DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS.		un	40,00	R\$ 9,490
10/45	39014575	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G/M2, 4/0 CORES, MEDINDO		un	1100,00	R\$ 0,940

44
20

		46,00X64,00CM			
11/45	39014577	SERVICO DE IMPRESSAO - DO TIPO FOLHA PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DO EVENTO,EM PAPEL CARTAO, 4/0 CORES,EM FORMATO A3	un	400,00	R\$ 1,690
15/45	39014585	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COM LOGOMARCA, EM PAPEL COUCHE 240G/M2, EM 4/4 COR, MEDINDO 35,0X23,0CM	un	2000,00	R\$ 0,940
16/45	39014586	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30	un	120,00	R\$ 43,950
17/45	39014587	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40	un	60,00	R\$ 49,950
18/45	39014588	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 24,0X34,0 CM	un	2400,00	R\$ 1,390
19/45	39014589	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 37,0X47,0 CM	un	2400,00	R\$ 1,590
22/45	39014592	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO	un	1000,00	R\$ 0,740
26/45	39014596	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE DE 115G/M2,COM 4/0 CORES,NO TAMANHO 31X45CM	un	900,00	R\$ 0,940
27/45	39014597	CREDENCIAL PARA EVENTOS, EM PAPEL OFFSET 180G, REVESTIDO EM PLASTICO TRANSPARENTE, IMPRESSAO PERSONALIZADA INTERNA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 10X12CM, COM CORDAO.	un	750,00	R\$ 0,490
32/45	39014602	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM VINIL LEITOSO, 4/0	un	50,00	R\$

45
20

		CORES, MEDINDO 15,0X15,0 CM.			2,740
33/45	39014603	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO DE 115G, EM 4 CORES, MEDINDO 21X31CM.	un	500,00	R\$ 1,690
34/45	39014604	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CALENDARIO, EM PAPEL COUCHE 90G, EM 4/0 CORES, MEDINDO 30X40 CM.	un	500,00	R\$ 2,590
35/45	39014616	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO COR AZUL 100X1	blc	20,00	R\$ 22,900
36/45	39014617	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, F-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	un	50,00	R\$ 9,740
37/45	39014618	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO LAUDO DE SOLICITACAO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 50X1 VIAS, 1 COR, EM PAPEL OFFSET 75 G, MEDINDO 20X30 CM	un	20,00	R\$ 23,900
38/45	39014619	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINA ESPELHADO F-16, SULF 180G, 01 COR, FRENTE E VERSO	un	2000,00	R\$ 0,490
39/45	39014620	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADASTRO INDIVIDUAL 50X1 VIA F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G.	un	2000,00	R\$ 0,190
40/45	39014621	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, MEDINDO 21X29CM, 1X1 COR, EM OFF-SET	un	20,00	R\$ 23,990
41/45	39014622	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 50X1 VIA, F-16, FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	un	20,00	R\$ 10,740
42/45	39014623	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO	un	1000,00	R\$ 4,490

46
201

21,0X29,7CM

43/45	39014624	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM CARTOLINA 180G/M2, COR BRANCA, MEDINDO 13X31CM, PARA CONSULTA AMBULATORIAL (PRONTUÁRIO)	un	2000,00	R\$ 0,690
44/45	39014631	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ESPECIALIZADO, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM, BLOCO 50X1	un	20,00	R\$ 23,990
45/45	39014636	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2, 1/1, MEDINDO 21,00X14,00CM PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA BLOCO 50X1	un	20,00	R\$ 23,990

Quantidades de Itens Vencedores.....: R\$ 32,00

Valor Total.....: R\$ 59.088,30

FORNECEDOR: GUIA TIPOALFA LTDA - ME

Item	Cod.	Especificação	Un	Qty	Preço unit.	Preço tot
5/45	9011136	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X100 MM	un	150,00	R\$ 93,000	
12/45	39014582	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,00X1,50M	un	45,00	R\$ 119,000	
13/45	39014583	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X1,80M	un	45,00	R\$ 139,000	
14/45	39014584	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X2,00M	un	45,00	R\$ 159,000	
20/45	39014590	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA 40X120G/M2,	un	57,00	R\$ 34,000	

47
207

		4/4 CORES, MEDINDO 80X400CM			
21/45	39014591	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 2MM, ADESIVADA, MEDINDO 20X35CM 4/4 CORES	un	70,00	R\$ 21,000
23/45	39014593	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X350 MM	un	40,00	R\$ 24,000
24/45	39014594	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, COM LOGOMARCAS, COLORIDO REFLETIVO, MEDINDO 0,90X0,60M.	un	200,00	R\$ 14,000
25/45	39014595	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO BRILHO BLOCKOUT, COM LOGOMARCA IMPRESSA, 4/4 CORES, MEDINDO 0,55X0,70M	un	250,00	R\$ 32,000
28/45	39014598	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA, MEDINDO 80X300CM	un	22,00	R\$ 149,000
29/45	39014599	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, COM 4/4 CORES, MEDINDO 800X500CM.	un	32,00	R\$ 259,000
30/45	39014600	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 1MM, ADESIVADA, MEDINDO 18X25CM 4/4 CORES COM FITA DUPLA-FACE	un	20,00	R\$ 15,000
31/45	39014601	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO EM PLASTICO LEITOSO, EM POLICROMIA MEDINDO 30.00X30.00 CM.	un	50,00	R\$ 8,490

Quantidades de Itens Vencedores.....: R\$ 13,00

Valor Total.....: R\$ 60.173,50

VALOR TORAL DE PRODUTOS LICITADOS:

R\$ 119.261,80 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITEN' CENTAVOS)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pe revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com o consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de itens respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entre dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação de penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

51
m

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada de respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procedendo diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas da data de recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deve comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, por as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada a condição estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade por unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento no Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, por prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

54
30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual te na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 06 de Setembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresas Participantes:

GUIA TIPOALFA LTDA - ME CNPJ nº 10.979.697/0001-48 _____

DETENTORA DA ATA

MARCOS E MARCELO LTDA CNPJ nº 07.980.872/0001-

DETENTORA DA ATA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referência deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato, a ver:

ITEM	QTDE	REF.	DESCRIÇÃO	Cód. TCE	VR. UN	Vr. TOTAL
1.	600	Bls.	Receituário Comum c/100x1via-Sulfite 63 gr.	244082-2	9,80	5.880,00
2.	200	Bls.	Roa Medico c/100x1 via-Sulfite 63gr- Capa 180 gr.	0007523	13,75	2.750,00
3.	200	Bls.	Prontuário atend. Ambulatorial 100x1 Sulfite 63gr.	0004258	13,75	2.750,00
4.	100	Bls.	Roa odontológico 100x1 via. Sulfite 63gr-capal80 gr.	0006220	16,20	1.620,00
5.	100	Bls.	Hiperdia c/100x1 via. Sulfite 63gr.	0005398	16,20	1.620,00
6.	2000	Und.	Cartões da gestante f/v-sulfite 180 gr.	00013158	0,48	960,00
7.	2000	Und.	Cartões de vacinação do Adulto f/v Sulfite 180 gr.	0004190	0,48	960,00
8.	2000	Und.	Cartões Controle de Hipertensão f/v Sulfite 180 gr	00013070	0,48	960,00
9.	100	Bls.	Exame Citopatológico 100x1 via impressão Rosa	00010329	16,20	1.620,00
10.	05	Bls.	Relatório SSA2- 100X1-Sulfite 63gr.	00014968	26,80	134,00
11.	50	Bls.	Encaminhamento p/ consulta esp. 100x1 via S 63 gr.	00015716	21,00	1.050,00
12.	50	Bls.	Encaminhamento p/ Exame esp. 100x1 via S.63 gr.	00015717	21,00	1.050,00
13.	60	Bls.	Folha de Ponto 100x1 via-sulfite 63 gr.	288005-9	21,00	1.260,00
14.	100	Bls.	Visita Domiciliar 100x1 - sulfite 63 gr.	00010152	16,20	1.620,00
15.	200	Bls.	Ficha de Procedimento 100x1- sulfite 63 gr.	00010491	13,75	2.750,00
16.	100	Bls.	Atend. Odontológico Individual -100x1 Sulfite 63 gr.	00010287	16,20	1.620,00
17.	150	Bls.	Atendimento Individual - 100x1-Sulfite 63 gr.	00010672	14,90	2.235,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



18.	100	Bls.	Atividade Coletiva -100x1 via-Sulfite 63 gr.	00016274	16,20	1.620,00
19.	100	Bls.	Visita Domiciliar- 100x1 via - Sulfite 63 gr.	00010152	16,20	1.620,00
20.	200	Bls.	Receituário Controle Esp.50x2 vias- Autocop	00018941	16,70	3.340,00
21.	100	Bls.	Receita Azul-100x1 via Superbond.50 gr	0006215	9,30	930,00
22.	100	Bls.	Resumo Semanal Serv. De Campo 100x1 via S.63 gr.	00010823	16,20	1.620,00
23.	100	Bls.	FAD. 1 f/v 100x1 via-Sulfite 63	00010302	13,75	2.750,00
24.	100	Bls.	FAD 7 100X1 via- Sulfite 63	0004257	13,75	2.750,00
25.	50	Bls.	RG e Censo - 100x1 via-Sulfite 63	0000640	21,00	1.050,00
26.	100	Bls.	Resumo Semanal 100x1 via-Sulfite 63 gr	00010823	16,20	1.620,00
27.	50	Bls.	Apreensão 100x1 via Sulfite 63- Num. Inicial 625	0001035	21,00	1.050,00
28.	50	Bls.	100x1 via Sulfite 63-Num. Inicial 1001	00015624	21,00	1.050,00
29.	10	Bls.	Ficha D c/ 100x1 via Sulfite 63 gr.	0006073	21,70	217,00
30.	05	Bls.	PMAQ C/ 100X1 via Sulfite 63 gr.	00015713	26,80	134,00
31.	500	Und.	Cartão Espelho Menino	0004261	1,30	650,00
32.	500	Und.	Cartão Espelho Menina	398777-9	1,30	650,00
33.	200	Bls.	Hemograma (P) 100x1 via-Sulfite 63 gr.	275300-6	5,85	1.170,00
34.	200	Bls.	Urina (P) 100x1 via - Sulfite 63 gr.	236893-5	5,85	1.170,00
35.	200	Bls.	Bioquímica (P) 100x1 via-Sulfite 63 gr	0004244	5,85	1.170,00
36.	200	Bls.	Tipagem Sanguinea (P) 100x1-Sulfite 63 gr.	0005382	5,85	1.170,00
37.	100	Bls.	Hemograma (G) 100x1 via-sulfite 63 gr.	0004277	16,20	1.620,00
38.	100	Bls.	Urina (G) 100x1 via -Sulfite 63 gr.	273370-6	16,20	1.620,00
39.	100	Bls.	Bioquímica (G) 100x1- Sulfite 63 gr.	0004274	16,20	1.620,00
40.	100	Bls.	Parasitológico (G) 100x1 via-Sulfite 63 gr.	00012608	16,20	1.620,00
41.	100	Bls.	Parasitológico de fezes - 100x1 via Sulfite 63 gr.	275300-6	16,20	1.620,00
42.	30	Und.	Ficha Clínica Odontológico - 100x1 via Sulfite 63 gr.	00010287	26,00	780,00
43.	200	Bls.	Cadastro Individual Sistema E-SUS 100x1via S.63 gr	00010178	13,75	2.750,00
44.	200	Bls.	Cadastro Domiciliar Sistema	00019303	13,75	2.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



			E-SUS 100x1vias. 63 gr			
45.	30	Bls.	Requisição Exame de Mamografia 100x1 via S.63 gr	00019375	26,00	780,00
46.	100	Bls.	Pedido de exames c/100x1via S.63 gr-tam15x22 cm	00018940	11,50	1.150,00
47.	100	Bls.	Atestado Médico c/100x1 via S.63 gr.Tam15x22 cm	00010674	11,50	1.150,00
48.	003	Un	Livros Do Plano Municipal De Educação.	161225-5	51,00	153,00
49.	500	Un	Capas De Processo-Cartolina 180gr	277725-8	1,44	720,00
50.	300	Bls.	Vigilância Entomológica - Serviço Lantivetorial - 63gr	431963-0	12,50	3.750,00
51.	500	Bls.	Resumo Semanal De Campo/Bairro - 63gr	0001031	11,50	5.750,00
52.	200	Bls.	Dengue/Entologia	00010829	13,75	2.750,00
53.	30	Bls.	Auto/Termo - 3 Vias 63gr	0001035	26,00	780,00
54.	200	Bls.	Pesquisa Entomologia/Tratamento	0006224	13,75	2.750,00
55.	200	Bls.	Avaliação De Elegibilidade E Admissão (Uso Exclusivo Do Sad) 63 Gr.	284695-0	13,75	2.750,00
56.	300	Bls.	Atendimento Domiciliar (Uso Exclusivo De Sad) 63 Gr.	433357-8	12,50	3.750,00
57.	300	Bls.	Cadastro Individual - 63gr	00010178	12,50	3.750,00
58.	200	Bls.	Marcadores De Consumo Alimentar - 63 Gr	00018271	13,75	2.750,00
59.	200	Bls.	Ficha De Laqueadura/Vasectomia- 63gr	00010283	13,75	2.750,00
60.	500	Bls.	Requisição De Mamografia - 63gr	00019375	11,50	5.750,00
61.	500	Bls.	Ficha De Exames Preventivo Do Câncer Colo Do Útero PCCU - (Relação De Pacientes) 63gr	275300-6	11,50	5.750,00
62.	500	Bls.	Laudo Para Solicitação/Autorização De Procedimento Ambulatorial - 63gr	00014981	11,50	5.750,00
63.	500	Bls.	Ficha De Encaminhamento Para Consulta Especializada 63gr	00010421	11,50	5.750,00
64.	500	Bls.	Ficha De Solicitação Para Exame Cito Patológico 63gr	00018940	11,50	5.750,00
65.	20	Bls.	Termo De Apreensão 4 Vias 63gr	0001035	15,50	310,00
66.	800	un	Confeccao De Cracha -	3010483	13,10	10.480,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



			Medindo 5,40x8,90cm, Em Pvc, 4/0 Cores Com Cordão			58 20
67.	900	un	Servico De Confeccao De Impressos - Panfleto, Papel Couche 150 G/M2, Colorido, Formato 210x290mm C/Verniz	3010607	0,95	855,00
68.	1000	un	Servico De Confeccao De Cartao De Visita - Em Papel Couche 300gr, Colorido, Formato 48x88mm	39011627	0,99	990,00
69.	1000	un	Servico De Confeccao De Folders - Papel Couche 170 G/M2, Formato Fechado/Aberto, Colorido, Formato 210x310mm C/Verniz	39012367	1,59	1.590,00
70.	500	un	Servico De Confeccao De Convite - Em Papel Couche Fosco, 250g, 4/4 Cores, Medindo 20x10cm.	39012368	18,49	9.245,00
71.	1000	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Cartaz, Em Papel Couche Brilho 150g/M2, 4/0 Cores, Medindo 46,00x64,00cm	39014575	0,94	940,00
72.	400	un	Servico De Impressao - Do Tipo Folha Personalizada Com Logotipo Do Evento, Em Papel Cartao, 4/0 Cores, Em Formato A3	39014577	1,69	676,00
73.	2000	un	Servico De Confeccao De Impressos - Do Tipo Capa De Processo, Com Logomarca, Em Papel Couche 240g/M2, Em 4/4 Cor, Medindo 35,0x23,0cm	39014585	0,94	1.880,00
74.	60	un	Servico De Confeccao De Carimbo - Do Tipo Automatico, Modelo 30	39014586	43,95	2.637,00
75.	60	un	Servico De Confeccao De Carimbo - Do Tipo Automatico, Modelo 40	39014587	49,95	2.997,00
76.	2000	un	Servico De Confeccao De Impressos - Tipo Envelope,	39014588	1,39	2.780,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



			Timbrado, Na Cor Branco, Medindo 24,0x34,0 Cm			59/30
77.	1000	un	Servico De Confeccao De Impressos - Tipo Envelope, Timbrado, Na Cor Branco, Medindo 37,0x47,0 Cm	39014589	1,59	1.590,00
78.	1000	un	Servico De Confeccao De Impressos - Do Tipo Confeccao De Capa Para Carne De Iptu, Tamanho 43x08cm, Com Janela 8x3cm Confeccionada Em Papel Colche 150g Brilho, Colorido Interna E Externamente, Contendo Letreiros, Fotos E Logo Do Municipio	39014592	0,74	740,00
79.	800	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Cartaz, Em Papel Couche De 115g/M2, Com 4/0 Cores, No Tamanho 31x45cm	39014596	0,94	752,00
80.	1000	un	Credencial Para Eventos, Em Papel Offset 180g, Revestido Em Plastico Transparente, Impressao Personalizada Interna, Em 4/0 Cores, Medindo 10x12cm, Com Cordao.	39014597	0,49	490,00
81.	50	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Adesivo, Em Vinil Leitoso, 4/0 Cores, Medindo 15,0x15,0 Cm.	39014602	2,74	137,00
82.	500	un	Servico De Confeccao De Impressos - Do Tipo Certificado, Em Papel Couche Fosco De 115g, Em 4 Cores, Medindo 21x31cm.	39014603	1,69	845,00
83.	500	un	Servico De Confeccao Em Geral - Tipo Calendario, Em Papel Couche 90g, Em 4/0 Cores, Medindo 30x40 Cm.	39014604	2,59	1.295,00
84.	50	un	Servico De Confeccao De Impressos - Adesivo Leitoso, Para Carro, Em Bopp 170g/M2, 4/4 Cores,	9011136	93,00	4.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



			Medindo 100,0x100 Mm			
85.	20	un	Servico De Confeccao De Banner - Em Lona, 4/4 Cores, Medindo 1,00x1,50m	39014582	119,00	2.380,00
86.	45	un	Servico De Confeccao De Banner - Em Lona, 4/4 Cores, Medindo 1,20x1,80m	39014583	139,00	6.255,00
87.	45	un	Servico De Confeccao De Banner - Em Lona, 4/4 Cores, Medindo 1,20x2,00m	39014584	159,00	7.155,00
88.	50	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Faixa Em Lona 40x120g/M2, 4/4 Cores, Medindo 80x400cm	39014590	34,00	1.700,00
89.	60	un	Servico De Confeccao De Placas E Plaquetas - Do Tipo Placa, Em Pvc 2mm, Adesivada, Medindo 20x35cm 4/4 Cores	39014591	21,00	1.260,00
90.	40	un	Servico De Confeccao De Impressos - Adesivo Leitoso, Para Carro, Em Bopp 170g/M2, 4/4 Cores, Medindo 100,0x350 Mm	39014593	24,00	960,00
91.	100	un	Servico De Confeccao De Impressos - Do Tipo Adesivo, Em Plastico, Com Logomarcas, Colorido Refletivo, Medindo 0,90x0,60m.	39014594	14,00	1.400,00
92.	150	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Adesivo Leitoso Brilho Blockout, Com Logomarca Impressa, 4/4 Cores, Medindo 0,55x0,70m	39014595	32,00	4.800,00
93.	10	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Faixa Em Lona, Medindo 80x300cm	39014598	149,00	1.490,00
94.	30	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Faixa, Em Lona, Com 4/4 Cores, Medindo 800x500cm.	39014599	259,00	7.770,00
95.	20	un	Servico De Confeccao De Placas E Plaquetas - Do Tipo	39014600	15,00	300,00



			Placa, Em Pvc 1mm, Adesivada, Medindo 18x25cm 4/4 Cores Com Fita Dupla-Face			61 200
96.	10	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Adesivo Em Plastico Leitoso, Em Policromia Medindo 30.00x30.00 Cm.	39014601	424,50	4.245,00
97.	30	un	Impressão De Projetos Em Papel	116737	35,00	1.050,00
98.	05	un	Placa De Sinalização De Rua Adesivada Em Adesivo Refletivo, Estrutura Em Chapa De Ferro 20" E Tubo 2" 18 Tamanho: 0,06x0,6m.	117266	249,00	1.245,00
TOTAL.....						R\$220.322,00

ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ Valor estimado: R\$220.322,00 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte e dois mil reais), com base no somatório dos itens a serem licitados.

A) DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE

- Fornecer as artes finais necessárias à execução dos serviços. Os referidos arquivos serão encaminhados a licitante vencedora no formato digital pertinente;
- Exercer fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificados, por servidor ou comissão, especialmente designado(a) para esta função;
- Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora, de acordo com o quantitativo solicitado, dentro das necessidades dos Departamentos solicitantes;
- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder a execução e entrega dos produtos dentro do estabelecido nesta licitação;
- Rejeitar os serviços/equipamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

DA LICITANTE VENCEDORA

- Proceder à entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes no **Anexo I**, da proposta comercial e demais especificações editalícias no que versa sobre as obrigações da contratante;
- Quando ocorrer divergência entre as especificações (dos serviços) estabelecidas nos **Anexos do Edital** e da **Nota de Empenho** prevalecerá às especificações constantes no **Edital**;
- Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
- Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia anuência da Contratante;
- É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.



DA JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviço; proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade..

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) materiais ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar conforme determinado acima.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços.

DA VIGÊNCIA:

- A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- AS despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2018/2019, de acordo com a prestação dos serviços e dotações do ano vindouro.

Planilha Orçamentária: em anexo.

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 108

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 171



Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção das ações do PAB.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
CÓD. 244

63
m

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.086 – manutenção e enc. c/saúde da família - PSF .
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 284

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.088 – manutenção e enc. c/ ACS- agente comunitário de saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 306

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.089 – manutenção e enc. c/ Pascar.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 316

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção do Caps – centro de Atenção Psicossocial.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 331

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 01 – Gabinete da Secretária.
Projeto Atividade: 2.060 – manutenção e encargos com Gabinete da Secretária
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 356

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Ação Social.
Projeto Atividade: 2.081 – manutenção e encargos com Fundo Municipal de Ação Social
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 399

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 478

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 03 – Departamento de Turismo.
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Turismo.



Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 551

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Unidade: 01 – Gestão de Esporte e Laser.
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Esporte e Laser.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 585

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 – Gestão do Secretário.
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 611

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Finanças.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 642

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Unidade: 01 – Fundo Municipal.
Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 684

São Félix do Araguaia-MT em 21 de Setembro de 2014

Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Port. 100/2017

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Wemes Pereira Leite
Secretario de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia – MT, 19 de setembro de 2018

Da: Pregoeira

Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira.

Para: Departamento de Contabilidade

Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.^a parecer quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato.

As despesas referentes às contratações em epígrafe correrão por conta dos recursos consignados no orçamento anual do município conforme segue abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 108

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 171

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção das ações do PAB.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 244

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.086 – manutenção e enc. c/saúde da família - PSF .

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

cod. 284

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.088 – manutenção e enc. c/ ACS- agente comunitário de saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 306

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.089 – manutenção e enc. c/ Pascal.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 316

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção do Caps – centro de Atenção Psicossocial.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 331

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 01 – Gabinete da Secretária.
Projeto Atividade: 2.060 – manutenção e encargos com Gabinete da Secretária
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 356

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Ação Social.
Projeto Atividade: 2.081 – manutenção e encargos com Fundo Municipal de Ação Social
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 399

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 478

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 03 – Departamento de Turismo.
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Turismo.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 551

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Unidade: 01 – Gestão de Esporte e Laser.
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Esporte e Laser.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 585

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 – Gestão do Secretário.
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



cod. 611

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Finanças.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

cod. 642

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.


Unidade: 01 – Fundo Municipal.

Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

cod. 684

Valor estimado: R\$220.322,00 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte e dois mil reais).


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 036/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Para: Pregoeira
Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira oficial

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extra Orçamentárias

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes às contratações em epígrafe correrão por conta dos recursos consignados no orçamento anual do município conforme segue abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 108

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 171

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção das ações do PAB.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 244

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.086 – manutenção e enc. c/saúde da família - PSF .

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

cod. 284



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.088 – manutenção e enc. c/ ACS- agente comunitário de saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 306

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.089 – manutenção e enc. c/ Pascar.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 316

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção do Caps – centro de Atenção Psicossocial.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 331

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 01 – Gabinete da Secretária.
Projeto Atividade: 2.060 – manutenção e encargos com Gabinete da Secretária
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 356

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Ação Social.
Projeto Atividade: 2.081 – manutenção e encargos com Fundo Municipal de Ação Social
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 399

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 478

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 03 – Departamento de Turismo.
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Turismo.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 551

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Unidade: 01 – Gestão de Esporte e Laser.
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Esporte e Laser.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 585

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 – Gestão do Secretário.

69
m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



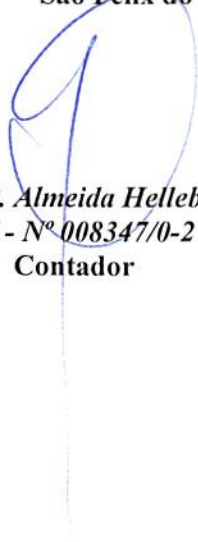
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 611

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade: 01 –Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Finanças.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 642

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Unidade: 01 –Fundo Municipal.
Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 684

Valor estimado: R\$220.322,00 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte e dois mil reais).

São Félix do Araguaia-MT, 19 de setembro de 2018.


Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT - Nº 008347/0-2
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia/MT, em 19 de setembro de 2018.

71
20

DA: Pregoeira Oficial
Meudra Pereira dos Santos

Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018 – na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato.**

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 108

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 171

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.



72
m

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção das ações do PAB.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
CÓD. 244

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.086 – manutenção e enc. c/saúde da família - PSF .
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 284

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.088 – manutenção e enc. c/ ACS- agente comunitário de saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 306

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.089 – manutenção e enc. c/ Pascar.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 316

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção do Caps – centro de Atenção Psicossocial.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 331

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 01 – Gabinete da Secretária.
Projeto Atividade: 2.060 – manutenção e encargos com Gabinete da Secretária
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 356



73
20

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Ação Social.

Projeto Atividade: 2.081 – manutenção e encargos com Fundo Municipal de Ação Social

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 399

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ departamento de Educação.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 478

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Turismo.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 551

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser

Unidade: 01 – Gestão de Esporte e Laser.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Esporte e Laser.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 585

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gestão do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Agricultura.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 611

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 642

74
m

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade: 01 –Fundo Municipal.

Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 684

Valor estimado: R\$220.322,00 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte e dois mil reais).

Atenciosamente,

Meudra Pereira Dos Santos
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 036/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



75
20

A
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2018

Senhora Pregoeira,


Em atenção a vossa solicitação de autorização para abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, referente **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de setembro de 2018.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



76
20

PORTARIA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;


II - formalizar os atos processuais; e

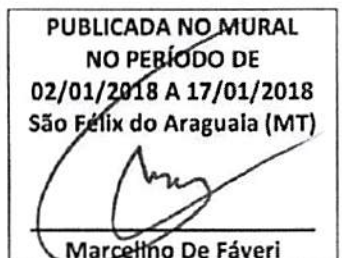
III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



80
/

EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

81
m

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Pregoeira Oficial

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

21/09/2018 a 05/10/2018

São Félix do Araguaia - MT



82
/

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO Nº. 065/2018
“ REGISTRO DE PREÇOS ”**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



83
20

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III ⇒ MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO XI ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO XII ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO



1 – **PREÂMBULO**

84

1.1- A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através de sua Pregoeira Oficial **Sra. Meudra Pereira dos Santos e Equipe de Apoio**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (e suas alterações posteriores), e Decreto Municipal 019/2013, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato.**

DATA DA REALIZAÇÃO:	05 de outubro de 2018.
HORARIO:	9h30min (horário Brasília)
CREDENCIAMENTO:	09h00min às 9h30min.
LOCAL DA SESSÃO:	Avenida Araguaia, 248 Centro, Sala de Licitações Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

2.2 - O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 - 3522.1606 ramal 35, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail pregaosfa@outlook.com ou no endereço eletrônico www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações: **(Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinente este Pregão, com respeito ao:

a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;



- b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
- c. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
- d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

85
20

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até as 18:00hrs do dia 03/10/2018, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigida a pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMSFA, sito a Avenida Araguaia, 248 Centro, São Félix do Araguaia – MT, em dias úteis no horário das 12h00min às 18h00min.

3.1.1. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail (pregaosfa@outlook.com), por fax, desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.

3.1.2 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.

3.2 - Caberá ao pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as empresas que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.2 - A participação nesta licitação significa:



- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- e - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- f - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMSFA/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- h - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme modelo em Anexo do edital**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é(são) a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO



6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

6.2.1 – POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

***** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

6.2.2 - POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do representante;

c - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

***** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.*

***** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.*

6.2.3 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo IV ao Edital ou de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, neste caso **somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

b - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA. Modelo anexo XI;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

6.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com alterações pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar:

a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);



88
80

a.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

a.2 - fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A" acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

6.3 - O descumprimento das exigências do item 6.2.4, alínea "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeira.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das 09h00 às 9h30min.

7.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 PROCESSO Nº. 065/2018</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 PROCESSO Nº. 065/2018</p>
---	--

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.



89
20

8 - DO ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário, MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Termo de Referencia;**

d - Prazo de entrega estabelecido no **Termo de Referencia;**

8.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital e da mesma forma é obrigatório a empresa mencionar a marca de cada mercadoria a ser entregue.

8.5.1 - Caso tenha na proposta uma mercadoria sem a marca, o item será desclassificado.

8.5.2 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com os Anexos V ou VI.**

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.7 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. **Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

b. **Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).**

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



10 - DOS LANCES

10.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



11.1.1 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

11.2 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 - A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada):

b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada);

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada).



d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**** *deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a ultima alteração for consolidada.***

**** *quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);
- b - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c - Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- d - Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);
- e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **p/ participação em Licitações públicas**;
- f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
- g - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT**.

12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- a - Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**prazo máximo de 90 dias**).

12.5.4 - DECLARAÇÕES:

- a - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA**, conforme Modelo no **Anexo III**.

13 - DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.



13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (TRINTA) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

14.2 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

14.3 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.3.4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

16.3.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;



16.3.6 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **01 (um) dia útil** após a notificação, os produtos que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.3.7 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMSFA;

16.3.8 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.9 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos;

17.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta a Excelentíssima Senhora Prefeita, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº.



8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

18.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b** - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d** - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

18.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c** - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d** - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

18.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a** - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b** - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a** - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b** - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



- c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.5 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMSFA/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.7 - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.



19.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

19.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado.

20.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

20.13 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação e, a homologação do resultado não implicará direito à contratação.

20.14 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor.

20.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia /MT.




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



São Félix do Araguaia - MT, 21 de setembro de 2018.

98
ce


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
Portaria nº 100/2017

Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2017

Este Edital encontra-se
examinado aprovado por esta
Procuradoria Geral
Em ___/___/2018

Procurador Jurídico



PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referência deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato, a ver:

ITEM	QTDE	REF.	DESCRIÇÃO	Cód. TCE	VR. UN	Vr. TOTAL
1.	600	Bls.	Receituário Comum c/100x1via-Sulfite 63 gr.	244082-2	9,80	5.880,00
2.	200	Bls.	Roa Medico c/100x1 via-Sulfite 63gr- Capa 180 gr.	0007523	13,75	2.750,00
3.	200	Bls.	Prontuário atend. Ambulatorial 100x1 Sulfite 63gr.	0004258	13,75	2.750,00
4.	100	Bls.	Roa odontológico 100x1 via. Sulfite 63gr-cap180 gr.	0006220	16,20	1.620,00
5.	100	Bls.	Hiperdia c/100x1 via. Sulfite 63gr.	0005398	16,20	1.620,00
6.	2000	Und.	Cartões da gestante f/v-sulfite 180 gr.	00013158	0,48	960,00
7.	2000	Und.	Cartões de vacinação do Adulto f/v Sulfite 180 gr.	0004190	0,48	960,00
8.	2000	Und.	Cartões Controle de Hipertensão f/v Sulfite 180 gr	00013070	0,48	960,00
9.	100	Bls.	Exame Citopatológico 100x1 via impressão Rosa	00010329	16,20	1.620,00
10.	05	Bls.	Relatório SSA2- 100X1-Sulfite 63gr.	00014968	26,80	134,00
11.	50	Bls.	Encaminhamento p/ consulta esp. 100x1 via S 63 gr.	00015716	21,00	1.050,00
12.	50	Bls.	Encaminhamento p/ Exame esp. 100x1 via S.63 gr.	00015717	21,00	1.050,00
13.	60	Bls.	Folha de Ponto 100x1 via-sulfite 63 gr.	288005-9	21,00	1.260,00
14.	100	Bls.	Visita Domiciliar 100x1 - sulfite 63 gr.	00010152	16,20	1.620,00
15.	200	Bls.	Ficha de Procedimento 100x1- sulfite 63 gr.	00010491	13,75	2.750,00
16.	100	Bls.	Atend. Odontológico Individual -100x1 Sulfite 63 gr.	00010287	16,20	1.620,00
17.	150	Bls.	Atendimento Individual -	00010672	14,90	2.235,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



18.	100	Bls.	Atividade Coletiva -100x1 via-Sulfite 63 gr.	00016274	16,20	1.620,00
19.	100	Bls.	Visita Domiciliar- 100x1 via - Sulfite 63 gr.	00010152	16,20	1.620,00
20.	200	Bls.	Receituário Controle Esp.50x2 vias- Autocop	00018941	16,70	3.340,00
21.	100	Bls.	Receita Azul-100x1 via Superbond.50 gr	0006215	9,30	930,00
22.	100	Bls.	Resumo Semanal Serv. De Campo 100x1 via S.63 gr.	00010823	16,20	1.620,00
23.	100	Bls.	FAD. 1 f/v 100x1 via-Sulfite 63	00010302	13,75	2.750,00
24.	100	Bls.	FAD 7 100X1 via- Sulfite 63	0004257	13,75	2.750,00
25.	50	Bls.	RG e Censo - 100x1 via-Sulfite 63	0000640	21,00	1.050,00
26.	100	Bls.	Resumo Semanal 100x1 via-Sulfite 63 gr	00010823	16,20	1.620,00
27.	50	Bls.	Apreensão 100x1 via Sulfite 63- Num. Inicial 625	0001035	21,00	1.050,00
28.	50	Bls.	100x1 via Sulfite 63-Num. Inicial 1001	00015624	21,00	1.050,00
29.	10	Bls.	Ficha D c/ 100x1 via Sulfite 63 gr.	0006073	21,70	217,00
30.	05	Bls.	PMAQ C/ 100X1 via Sulfite 63 gr.	00015713	26,80	134,00
31.	500	Und.	Cartão Espelho Menino	0004261	1,30	650,00
32.	500	Und.	Cartão Espelho Menina	398777-9	1,30	650,00
33.	200	Bls.	Hemograma (P) 100x1 via-Sulfite 63 gr.	275300-6	5,85	1.170,00
34.	200	Bls.	Urina (P) 100x1 via - Sulfite 63 gr.	236893-5	5,85	1.170,00
35.	200	Bls.	Bioquímica (P) 100x1 via-Sulfite 63 gr	0004244	5,85	1.170,00
36.	200	Bls.	Tipagem Sanguinea (P) 100x1-Sulfite 63 gr.	0005382	5,85	1.170,00
37.	100	Bls.	Hemograma (G) 100x1 via-sulfite 63 gr.	0004277	16,20	1.620,00
38.	100	Bls.	Urina (G) 100x1 via -Sulfite 63 gr.	273370-6	16,20	1.620,00
39.	100	Bls.	Bioquímica (G) 100x1- Sulfite 63 gr.	0004274	16,20	1.620,00
40.	100	Bls.	Parasitológico (G) 100x1 via-Sulfite 63 gr.	00012608	16,20	1.620,00
41.	100	Bls.	Parasitológico de fezes - 100x1 via Sulfite 63 gr.	275300-6	16,20	1.620,00
42.	30	Und.	Ficha Clínica Odontológico - 100x1 via Sulfite 63 gr.	00010287	26,00	780,00
43.	200	Bls.	Cadastro Individual Sistema E-SUS 100x1via S.63 gr	00010178	13,75	2.750,00
44.	200	Bls.	Cadastro Domiciliar Sistema	00019303	13,75	2.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



102
28

45.	30	Bls.	E-SUS 100x1vias. 63 gr Requisição Exame de Mamografia 100x1 via S.63 gr	00019375	26,00	780,00
46.	100	Bls.	Pedido de exames c/100x1via S.63 gr- tam15x22 cm	00018940	11,50	1.150,00
47.	100	Bls.	Atestado Médico c/100x1 via S.63 gr.Tam15x22 cm	00010674	11,50	1.150,00
48.	003	Un	Livros Do Plano Municipal De Educação.	161225-5	51,00	153,00
49.	500	Un	Capas De Processo-Cartolina 180gr	277725-8	1,44	720,00
50.	300	Bls.	Vigilância Entomológica - Serviço Lantivetorial - 63gr	431963-0	12,50	3.750,00
51.	500	Bls.	Resumo Semanal De Campo/Bairro - 63gr	0001031	11,50	5.750,00
52.	200	Bls.	Dengue/Entologia	00010829	13,75	2.750,00
53.	30	Bls.	Auto/Termo - 3 Vias 63gr	0001035	26,00	780,00
54.	200	Bls.	Pesquisa Entomologia/Tratamento	0006224	13,75	2.750,00
55.	200	Bls.	Avaliação De Elegibilidade E Admissão (Uso Exclusivo Do Sad) 63 Gr.	284695-0	13,75	2.750,00
56.	300	Bls.	Atendimento Domiciliar (Uso Exclusivo De Sad) 63 Gr.	433357-8	12,50	3.750,00
57.	300	Bls.	Cadastro Individual - 63gr	00010178	12,50	3.750,00
58.	200	Bls.	Marcadores De Consumo Alimentar - 63 Gr	00018271	13,75	2.750,00
59.	200	Bls.	Ficha De Laqueadura/Vasectomia- 63gr	00010283	13,75	2.750,00
60.	500	Bls.	Requisição De Mamografia - 63gr	00019375	11,50	5.750,00
61.	500	Bls.	Ficha De Exames Preventivo Do Câncer Colo Do Útero PCCU - (Relação De Pacientes) 63gr	275300-6	11,50	5.750,00
62.	500	Bls.	Laudo Para Solicitação/Autorização De Procedimento Ambulatorial - 63gr	00014981	11,50	5.750,00
63.	500	Bls.	Ficha De Encaminhamento Para Consulta Especializada 63gr	00010421	11,50	5.750,00
64.	500	Bls.	Ficha De Solicitação Para Exame Cito Patológico 63gr	00018940	11,50	5.750,00
65.	20	Bls.	Termo De Apreensão 4 Vias 63gr	0001035	15,50	310,00
66.	800	un	Confeccao De Cracha -	3010483	13,10	10.480,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



103

			Medindo 5,40x8,90cm, Em Pvc, 4/0 Cores Com Cordão			
67.	900	un	Servico De Confeccao De Impressos - Panfleto, Papel Couche 150 G/M2, Colorido, Formato 210x290mm C/Verniz	3010607	0,95	855,00
68.	1000	un	Servico De Confeccao De Cartao De Visita - Em Papel Couche 300gr, Colorido, Formato 48x88mm	39011627	0,99	990,00
69.	1000	un	Servico De Confeccao De Folders - Papel Couche 170 G/M2, Formato Fechado/Aberto, Colorido, Formato 210x310mm C/Verniz	39012367	1,59	1.590,00
70.	500	un	Servico De Confeccao De Convite - Em Papel Couche Fosco, 250g, 4/4 Cores, Medindo 20x10cm.	39012368	18,49	9.245,00
71.	1000	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Cartaz, Em Papel Couche Brilho 150g/M2, 4/0 Cores, Medindo 46,00x64,00cm	39014575	0,94	940,00
72.	400	un	Servico De Impressao - Do Tipo Folha Personalizada Com Logotipo Do Evento, Em Papel Cartao, 4/0 Cores, Em Formato A3	39014577	1,69	676,00
73.	2000	un	Servico De Confeccao De Impressos - Do Tipo Capa De Processo, Com Logomarca, Em Papel Couche 240g/M2, Em 4/4 Cor, Medindo 35,0x23,0cm	39014585	0,94	1.880,00
74.	60	un	Servico De Confeccao De Carimbo - Do Tipo Automatico, Modelo 30	39014586	43,95	2.637,00
75.	60	un	Servico De Confeccao De Carimbo - Do Tipo Automatico, Modelo 40	39014587	49,95	2.997,00
76.	2000	un	Servico De Confeccao De Impressos - Tipo Envelope,	39014588	1,39	2.780,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



104

			Timbrado, Na Cor Branco, Medindo 24,0x34,0 Cm			
77.	1000	un	Servico De Confeccao De Impressos - Tipo Envelope, Timbrado, Na Cor Branco, Medindo 37,0x47,0 Cm	39014589	1,59	1.590,00
78.	1000	un	Servico De Confeccao De Impressos - Do Tipo Confeccao De Capa Para Carne De Iptu, Tamanho 43x08cm, Com Janela 8x3cm Confeccionada Em Papel Colche 150g Brilho, Colorido Interna E Externamente, Contendo Letreiros, Fotos E Logo Do Municipio	39014592	0,74	740,00
79.	800	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Cartaz, Em Papel Couche De 115g/M2, Com 4/0 Cores, No Tamanho 31x45cm	39014596	0,94	752,00
80.	1000	un	Credencial Para Eventos, Em Papel Offset 180g, Revestido Em Plastico Transparente, Impressao Personalizada Interna, Em 4/0 Cores, Medindo 10x12cm, Com Cordao.	39014597	0,49	490,00
81.	50	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Adesivo, Em Vinil Leitoso, 4/0 Cores, Medindo 15,0x15,0 Cm.	39014602	2,74	137,00
82.	500	un	Servico De Confeccao De Impressos - Do Tipo Certificado, Em Papel Couche Fosco De 115g, Em 4 Cores, Medindo 21x31cm.	39014603	1,69	845,00
83.	500	un	Servico De Confeccao Em Geral - Tipo Calendario, Em Papel Couche 90g, Em 4/0 Cores, Medindo 30x40 Cm.	39014604	2,59	1.295,00
84.	50	un	Servico De Confeccao De Impressos - Adesivo Leitoso, Para Carro, Em Bopp 170g/M2, 4/4 Cores,	9011136	93,00	4.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



105

			Medindo 100,0x100 Mm			
85.	20	un	Servico De Confeccao De Banner - Em Lona, 4/4 Cores, Medindo 1,00x1,50m	39014582	119,00	2.380,00
86.	45	un	Servico De Confeccao De Banner - Em Lona, 4/4 Cores, Medindo 1,20x1,80m	39014583	139,00	6.255,00
87.	45	un	Servico De Confeccao De Banner - Em Lona, 4/4 Cores, Medindo 1,20x2,00m	39014584	159,00	7.155,00
88.	50	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Faixa Em Lona 40x120g/M2, 4/4 Cores, Medindo 80x400cm	39014590	34,00	1.700,00
89.	60	un	Servico De Confeccao De Placas E Plaquetas - Do Tipo Placa, Em Pvc 2mm, Adesivada, Medindo 20x35cm 4/4 Cores	39014591	21,00	1.260,00
90.	40	un	Servico De Confeccao De Impressos - Adesivo Leitoso, Para Carro, Em Bopp 170g/M2, 4/4 Cores, Medindo 100,0x350 Mm	39014593	24,00	960,00
91.	100	un	Servico De Confeccao De Impressos - Do Tipo Adesivo, Em Plastico, Com Logomarcas, Colorido Refletivo, Medindo 0,90x0,60m.	39014594	14,00	1.400,00
92.	150	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Adesivo Leitoso Brilho Blockout, Com Logomarca Impressa, 4/4 Cores, Medindo 0,55x0,70m	39014595	32,00	4.800,00
93.	10	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Faixa Em Lona, Medindo 80x300cm	39014598	149,00	1.490,00
94.	30	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Faixa, Em Lona, Com 4/4 Cores, Medindo 800x500cm.	39014599	259,00	7.770,00
95.	20	un	Servico De Confeccao De Placas E Plaquetas - Do Tipo	39014600	15,00	300,00



			Placa, Em Pvc 1mm, Adesivada, Medindo 18x25cm 4/4 Cores Com Fita Dupla-Face			
96.	10	un	Servico De Confeccao Em Geral - Do Tipo Adesivo Em Plastico Leitoso, Em Policromia Medindo 30.00x30.00 Cm.	39014601	424,50	4.245,00
97.	30	un	Impressão De Projetos Em Papel	116737	35,00	1.050,00
98.	05	un	Placa De Sinalização De Rua Adesivada Em Adesivo Refletivo, Estrutura Em Chapa De Ferro 20" E Tubo 2" 18 Tamanho: 0,06x0,6m.	117266	249,00	1.245,00
TOTAL.....						R\$220.322,00

ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ Valor estimado: R\$220.322,00 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte e dois mil reais), com base no somatório dos itens a serem licitados.

A) DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE

- Fornecer as artes finais necessárias à execução dos serviços. Os referidos arquivos serão encaminhados a licitante vencedora no formato digital pertinente;
- Exercer fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificados, por servidor ou comissão, especialmente designado(a) para esta função;
- Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora, de acordo com o quantitativo solicitado, dentro das necessidades dos Departamentos solicitantes;
- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder a execução e entrega dos produtos dentro do estabelecido nesta licitação;
- Rejeitar os serviços/equipamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

- DA LICITANTE VENCEDORA

- Proceder à entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes no **Anexo I**, da proposta comercial e demais especificações editalícias no que versa sobre as obrigações da contratante;
- Quando ocorrer divergência entre as especificações (dos serviços) estabelecidas nos **Anexos do Edital** e da **Nota de Empenho** prevalecerá às especificações constantes no **Edital**;
- Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
- Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia anuência da Contratante;
- É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.



107
20

DA JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviço; proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade..

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) materiais ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar conforme determinado acima.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços.

DA VIGÊNCIA:

- A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- AS despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2018/2019, de acordo com a prestação dos serviços e dotações do ano vindouro.

Planilha Orçamentária: em anexo.

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 108

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 171



108

20

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção das ações do PAB.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
CÓD. 244

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.086 – manutenção e enc. c/saúde da família - PSF .
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 284

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.088 – manutenção e enc. c/ ACS- agente comunitário de saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 306

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.089 – manutenção e enc. c/ Paspar.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 316

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção do Caps – centro de Atenção Psicossocial.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 331

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 01 – Gabinete da Secretária.
Projeto Atividade: 2.060 – manutenção e encargos com Gabinete da Secretária
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 356

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Ação Social.
Projeto Atividade: 2.081 – manutenção e encargos com Fundo Municipal de Ação Social
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 399

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 478

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 03 – Departamento de Turismo.
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Turismo.



Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 551

109
28

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Unidade: 01 – Gestão de Esporte e Laser.
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Esporte e Laser.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 585

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 – Gestão do Secretário.
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 611

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Finanças.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 642

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Unidade: 01 – Fundo Municipal.
Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 684

São Félix do Araguaia-MT em 21 de Setembro de 2014

Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Port. 100/2017

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Port. 01/2017



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

(papel timbrado da empresa)

J10
/m

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
4. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias
6. Banco: Agência: Conta Corrente:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	MARCA	Valor Unit	Valor Total

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
(papel timbrado da empresa)

Ref> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



112
/

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)**

Ref> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



113
/

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)**

Ref> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



114
[Handwritten signature]

**ANEXO VI – MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)**

Ref> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(*papel timbrado da empresa*)

115
00

Ref> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ___ / ___ / ___, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRc do Contador

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(papel timbrado da empresa)

116

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
Att: Pregoeira
Ref> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	MARCA	Valor Unit	Valor Total
			Descrever o item em que foi vencedor			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA BETHA COMPRAS

117
/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2018.

No dia/..... do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, Processo Licitatório nº. 065/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual** aquisição de material gráfico Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação



das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

118
30

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

119
20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;



5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 120
/ 20

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de



Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia ,...../..... de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Ogão Gerenciador

Empresas Participantes:

..... CNPJ nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



125
/ 00

MINUTA DO CONTRATO



126
[Handwritten signature]

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2018**

**PROCESSO Nº. 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA , ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal . JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é aquisição de material gráfico Em conformidade com as especificações constantes no Edital.conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		und			

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **xx/xx/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 19/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;



3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

3.8.1 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de São Félix do Araguaia -MT, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

3.9 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.12 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.13 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.14 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.15 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.16 - O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/-----, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.



4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Coordenadoria de Adm e Planejamento.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 108

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Elementos de despesas: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 171

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção das ações do PAB.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CÓD. 244

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.086 – manutenção e enc. c/saúde da família - PSF .

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

cod. 284

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.



Projeto Atividade: 2.088 – manutenção e enc. c/ ACS- agente comunitário de saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 306

129
/

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.089 – manutenção e enc. c/ Paspar.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 316

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção do Caps – centro de Atenção Psicossocial.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 331

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 01 – Gabinete da Secretária.
Projeto Atividade: 2.060 – manutenção e encargos com Gabinete da Secretária
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 356

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Ação Social.
Projeto Atividade: 2.081 – manutenção e encargos com Fundo Municipal de Ação Social
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
cod. 399

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 478

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 03 – Departamento de Turismo.
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Turismo.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 551

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Unidade: 01 – Gestão de Esporte e Laser.
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Esporte e Laser.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 585

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 – Gestão do Secretário.
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 611



130
m

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Finanças.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 642

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Fundo Municipal.

Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
cod. 684

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.



j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes. 132
06

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



133
20

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, para atender a todas secretarias do município.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São Félix do Araguaia – MT, ___de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

134
33

À
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia -MT
Pregoeira e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

135
/

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2017** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **ME, EPP E Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como ME, EPP E MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sendo substituída pela e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) e pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



136
20

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do Processo Administrativo nº **065/2018, PREGÃO PRESENCIAL 019/2018**, o qual tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO.**

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 20 de setembro de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial 036/2017



137
/

PARECER JURÍDICO

Ementa: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo i - termo de referência deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato"

Considerações iniciais:

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93 passo a emitir parecer jurídico, do Processo Licitatório Nº 065/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 019/2018.

Considerações Legais:

Analizando o Processo em epígrafe pode constatar que o mesmo atendendo às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:

O edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a administração pública e o licitante vencedor. A elaboração do edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação. Assim, o edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:

- *objeto da contratação;*
- *condições para participação na licitação;*




138
m

- licitação;*
- *procedimentos para credenciamento na sessão de*
 - *requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;*
 - *procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;*
 - *requisitos de habilitação do licitante;*
 - *critérios e procedimentos de julgamento das propostas;*
 - *procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.*

Analisando o Edital, Minuta do Contrato e anexos do Pregão Presencial, OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apto para ser executado.

É o parecer.

São Félix do Araguaia - MT, Em 21 de setembro de 2018.



Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



139
28

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial nº. 019/2018
PROCESSO Nº 065/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo i - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min(nove horas) do dia 05 de outubro de 2018 (sexta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h30min, (nove horas e trinta minutos) horário oficial de Brasília**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de setembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
24/09/2018 ÀS 10:24B
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



140
m

PUBLICAÇÕES



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1448

Divulgação terça-feira, 25 de setembro de 2018

– Página 63

Publicação quarta-feira, 26 de setembro de 2018

141
m

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4, 5.5 e 5.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Querência 21 de setembro de 2018

Fernando Gorgen
Prefeito municipal

CANEPELE & CIA LTDA,
CNPJ: 16.534.483/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTRATO Nº 045/2018

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 132/2017, ITEM 01, proveniente do Pregão Presencial Nº 090/2017, Processo Nº 278/2017, realizado pela Prefeitura de Pontes e Lacerda-MT"; para aquisição de uma AMBULÂNCIA com as descrições do ITEM 01, e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT.

VALOR: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).
CONTRATADO: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI CNPJ:

10.707.442/0001-26

PERÍODO: 21/08/2018 à 21/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 05/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preço 03/2018. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS QUINTINO BOCAIUVA, MATINS AFONSO E TUIUTI DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ORIUNDO DO CONVÊNIO 368/2018 – SECID.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 17 de outubro de 2018, sendo às 10:30 hrs (horário local) na sala da CPL. Os Interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou tel: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 25 de setembro de 2018.

Marcell Tafarel
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de resultado de julgamento
Tomada de Preços nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 055/2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas licitantes participantes da licitação, **Tomada de Preços 004/2018**, com a finalidade de selecionar empresa para **CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONTRATO DE REPASSE Nº 0308902-22/2009/MAPA/CAIXA)**. Empresa habilitada: LIRA & COSTA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.642.203/0001-35 por apresentar toda documentação requerida na forma da Lei. Empresa **inabilitada**: ALVA PINNOW ME inscrita no CNPJ nº 12.900.282/0001-62 por não apresentar documentos constantes nos itens 10.7.3 e 10.7.4 do edital. Intimar as licitantes para, querendo, apresentar recursos administrativos no prazo legal. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, 3594-1057 ou pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com das 07h às 13h de segunda-feira à sexta-feira.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de Setembro de 2018.

Wilson Pereira da Silva
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial nº. 016/2018
PROCESSO Nº 064/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min(nove horas) do dia 08 de outubro de 2018 (segunda - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30min, (nove horas e trinta minutos) horário oficial de Brasília, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de setembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial nº. 019/2018
PROCESSO Nº 065/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min(nove horas) do dia 05 de outubro de 2018 (sexta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30min, (nove horas e trinta minutos) horário oficial de Brasília, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de setembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATOS

PROCESSO Nº 064/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min(nove horas) do dia 08 de outubro de 2018 (segunda - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h30min, (nove horas e trinta minutos) horário oficial de Brasília**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: **pregaosfa@outlook.com** das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de setembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 019/2018

PROCESSO Nº 065/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo i - termo de referência deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min(nove horas) do dia 05 de outubro de 2018 (sexta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h30min, (nove horas e trinta minutos) horário oficial de Brasília**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: **pregaosfa@outlook.com** das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de setembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 44/2018- DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº002/2018, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº002/2018 em relação ao fato ocorrido no dia 10/08/2018, com o veículo da Prefeitura Municipal, conforme consta a C.I e B.O. em anexo.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

I PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Renata Leão Gomes

I SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Pedro Júnior de Souza Bom

I MEMBRO DA COMISSÃO:

Aristóteles Alves

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 21 de Setembro de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**PORTARIA Nº 185/2018**

PORTARIA Nº 185/2018

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora MARIA OLIVEIRA BRAGA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 30 dias a partir do dia 24 de setembro de 2018, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



143
/m

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

PR/19/2018

143
20

Henrique - Tipoalfa <henrique@tipoalfa.com.br>


Qua 26/09/2018, 09:30

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

Bom dia, poderia enviar o edital do pregão PR/19/2018.

Grato,

--

	<p>Henrique Reis Comercial S henrique.tipoalfa ✉ henrique@tipoalfa.com.br</p>	<p>Tel. (66) 3438.1366 Av. Couto Magalhães, 220 - Centro - Nova Xavantina, MT www.tipoalfa.com.br ✉ grafica@tipoalfa.com.br facebook.com/tipoalfa +55 (66) 9227.5046</p>
---	---	--

Solicitação de Edital

GRÁFICA LIBERAL <licitacao.graficaliberal@hotmail.com>

Qua 26/09/2018, 08:37

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

145
20

Bom dia,

solicito o edital do pregão presencial nº 19/2018, com data de abertura no dia 05/10

att;



Livre de vírus. www.avast.com.

Fazan Etiquetas - Licitações

Josimeire | Licitação Fazan <licitacao3@fazan.ind.br>

Qua 26/09/2018, 09:54

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

Bom dia!

Poderia enviar edital PR/19/2018.

Aguardo.

146
28

Josimeire Vieira
Departamento de Licitação

Skype: josimeire.vieira1
+55 (43) 3223-3950
licitacao3@fazan.ind.br
www.fazan.ind.br



Solicitação de edital

Carol Souza - Licitação Ss Inov <licitacao@ssinov.com>
Qua 26/09/2018, 07:52

Para: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>
Cc: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

Bom dia,

Gostaria de solicitar o edital do pregão presencial 19/2018, referente a:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO.

Desde já agradeço.

Carol Souza

Ss Inov Etiquetas
ssinov.com

licitacao@ssinov.com
(43) 3035-3528

147
m

148
/

EDITAL PREGÃO MATERIAL GRAFICO

magda silva

Seg 01/10/2018, 14:19

Para: graficalima@hotmail.com <graficalima@hotmail.com>

📎 1 anexos (262 KB)

EDITAL DE LICITAÇÃO MAT. GRAFICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018.docx;

SEGUE EDITAL MATERIAL GRÁFICO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

ATT

MAGDA



149

m

EDITAL DE PREGÃO MATERIAL GRÁFICO

magda silva

Seg 01/10/2018, 14:14

Para: contabilamazonia@uol.com.br <contabilamazonia@uol.com.br>

 1 anexos (262 KB)

EDITAL DE LICITAÇÃO MAT. GRAFICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018.docx;

BOA TARDE NELSON,

CONFORME SOLICITAÇÃO VIA TELEFONE, ESTAMOS ENVIANDO EDITAL DE PREGÃO 19-2018 PARA MATERIAL GRÁFICO.

ATT



MAGDA

J50
20

EDITAL DE PREGAO 19/2018

magda silva

Qui 27/09/2018, 13:40

Para: licitacao@ssinov.com <licitacao@ssinov.com>

📎 1 anexos (639 KB)

EDITAL DE LICITAÇÃO MAT. GRAFICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018.pdf;

BOA TARDE

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE EDITAL DE PREGAO 19/2018.

ATT

MAGDA

JSI
m

EDITAL DE PREGAO 19/2018

magda silva

Qui 27/09/2018, 13:43

Para: graficaexatacba@hotmail.com <graficaexatacba@hotmail.com>

📎 1 anexos (639 KB)

EDITAL DE LICITAÇÃO MAT. GRAFICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018.pdf;

BOA TARDE

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE EDITAL DE PREGAO 19/2018.



ATT

MAGDA



152
20

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas 
 Novo |  Excluir  Arquivar Não é lixo eletrônico |  Bloquear  Mover para  Categorias

^ Pastas

^ Caixa de Entrada 718

TEREZINHA

Lixo Eletrônico 36

Rascunhos 310

Itens Enviados

Itens Excluídos

ACP

ACPI

Arquivo Morto

Asplemat

Controle Interno

^ CONVITE - 03 - CONC

C.I.s para 2014

CONVITE 02-2016

FABIANA APLIC

Histórico de Conversa

Marcelino

PP 04 - 14 MAT. EXPEL

PP 16 2014 - MEDICAM

PP 25 2014 MAT. LAB.

PR 24 Medicamentos

PR 25 INSTRUMENTO:

PR 26 DIESEL S-10

PR 27 CARROS

PR 28 MAT. CONST.

PR 29 VEICULOS

PR 30 INST. MUS.

PR 31 MAT.PERM. ESC

^ PR 33 MAT. CONST.

PREGÃO 03-2016

TP 05 ACADEMIA

PR 37 MAT. PERM. ESC

PR 38 MAT. GRAF.

PR 39 MAT. PERM. SAI

PR. EL. 01-15

PREGAO 09-2016

PREGAO -19 - VICIN 1

TODAS AS PASTAS DA

TP 01 2015 - 02 PO 1

TP 06 REF. SEC. EDUC.

Atualizar para o
Premium

Solicitação de edital

Carol Souza - Licitação Ss Inov <licitacao@ssinov.com>

Ontem, 09:51

Você; pregaosfa@outlook.com

Esta mensagem foi identificada como spam. Iremos excluí-la depois de 9 dias. Não é spam

Bom dia,

Gostaria de solicitar o edital do pregão presencial 19/2018, referente a:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFIC
ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENT

Desde já agradeço.

Carol SouzaSs Inov Etiquetas
ssinov.comlicitacao@ssinov.com
(43) 3035-3528

E. DE S. BRANDÃO - GRAFICA E EDITORA EXATA-ME

CNPJ: 29.115.096/0001-15 - INSC. EST.: 13.705.266-9

ROD. PALMIRO PAES DE BARROS ANT. RUA Nº 325

CEP 78085-417-CX. POSTAL: 3025 - FONE: (65) 3044-6000 / 99810-3048 - CUIABÁ/MT

153
20

SOLICITAÇÃO DE EDITAL:

A empresa E. DE S. BRANDÃO – GRAFICA EDITORA EXATA ME – CNPJ: 29.115.096/0001-15, por seu representante legal abaixo identificado, o Sr. EVANDRO JOSÉ RODRIGUES, RG nº 900-582 e do CPF nº 654.961.911-49, vem por meio deste solicitar o envio do edital do pregão nº 019/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Pois o mesmo não se encontra disponível no site do município,

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT

FICHA CADASTRAL:

RAZÃO SOCIAL: E. DE S. BRANDÃO – GRAFICA EDITORA EXATA-ME

NOME FANTASIA: GRAFICA EXATA

CNPJ: 29.115.096/0001-15 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.705.266-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 161755

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: (X) SIM () NÃO

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: MICRO EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO: ROD. PALMIRO PAES DE BARROS ANT. RUA A

QUADRA 03 Nº 325 – PARQUE GEORGIA – CUIABÁ/MT

E-MAIL: GRAFICAEXATACBA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (65) 3044-6000

TIPO DA EMPRESA: INDIVIDUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

NOME COMPLETO: EDGAR DE SOUZA BRANDÃO

CPF: 207.088.401-59

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: 13/11/2017

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: ITAU - AGÊNCIA: 1130 – CONTA CORRENTE: 17040-8

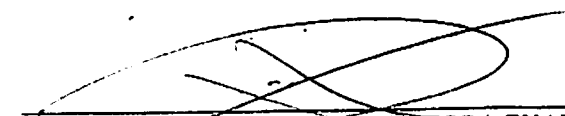
DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: EVANDRO JOSÉ RODRIGUES

RG: 900582 SSP/MT

CPF: 654.961.911-49

Cuiabá, 27 de Setembro de 2018


~~E. DE S. BRANDÃO - GRAFICA EDITORA EXATA-ME~~
EVANDRO JOSÉ RODRIGUES
CPF : 654.961.911-49
RG: 900-582
PROCURADOR

29.115.096/0001-15
Insc. Estd. 13.705.266-9
E. DE S. BRANDÃO - GRAFICA
EDITORA EXATA-ME
Rod. Palmiro Paes de Barros
Antg. Rua: A - Nº 325 - Parque Georgia
78.085-417 - Cuiabá - MT

SOLICITAÇÃO DE EDITAL Nº 019/2018 - SERVIÇOS GRAFICOS.

J54
/m

Evandro J. Rodrigues <graficaexatacba@hotmail.com>

qui 27/09/2018 10:48

Para:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>;

 1 anexos (828 KB)

AVISO DE RETIRADA DE EDITAL.docx;

SEGUE SOLICITAÇÃO ANEXO:

ATT

EVANDRO J. RODRIGUES

PROCURADOR

.: 65-99810-3048

Fixo: 65-3044-6000



Livre de vírus. www.avast.com.

RE: Solicitação de Edital_19/2018_PP_São Félix do Araguaia

JSS
28

magda silva

Qui 27/09/2018, 13:01

Para: Thalia Kelly <analista2.docs@gmail.com>

1 anexos (639 KB)

EDITAL DE LICITAÇÃO MAT. GRAFICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018.pdf;

BOA TARDE THALIA,

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE EDITAL DE PREGAO 19/2018.

ATT

MAGDA

De: Thalia Kelly <analista2.docs@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 11:03

Para: magda silva; Larianne Salgado

Assunto: Solicitação de Edital_19/2018_PP_São Félix do Araguaia

Bom dia!

zados,

Solicito por gentileza o seguinte edital abaixo:

10 Nº Conlicitação: 11417798

Informação atualizada em: 25/09/2018 16:51

Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de são Félix do Araguaia- MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo i - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato.		
Datas	documentacao: 05/10/2018 09:00	Situação	NOVA
Edital	PR/19/2018	Processo	
Orgão	Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia	Preço edital	
Endereço	Avenida Araguaia, 248 CEP:	Código	
Cidade	São Félix do Araguaia	Telefone	(66) 3522-2117
	UF	MT	Fax

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: Pregão Presencial nº. 019/2018 PROCESSO Nº 065/2018 A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00- minnove horas do dia 05 de outubro de 2018 sexta - feira, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30- min, nove horas e trinta minutos horário oficial de Brasília, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. 66 3522- 1606. São Felix do Araguaia - MT, 24 de setembro de 2018. Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Oficial

Atc,

Thalia Kelly

edital de licitação

JSB
m

magda silva

Qui 27/09/2018, 13:03

Para: GRÁFICA LIBERAL <licitacao.graficaliberal@hotmail.com>

📎 1 anexos (639 KB)

EDITAL DE LICITAÇÃO MAT. GRAFICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018.pdf;

BOA TARDE

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE EDITAL DE PREGAO 19/2018.

ATT

MAGDA



edital de licitação

magda silva

Qui 27/09/2018, 13:03

Para: GRÁFICA LIBERAL <licitacao.graficaliberal@hotmail.com>

📎 1 anexos (639 KB)

EDITAL DE LICITAÇÃO MAT. GRAFICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018.pdf;

BOA TARDE

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE EDITAL DE PREGAO 19/2018.

ATT
MAGDA

157
/

RE: Fazan Etiquetas - Licitações

magda silva

Qui 27/09/2018, 13:06

Para: Josimeire | Licitação Fazan <licitacao3@fazan.ind.br>

📎 1 anexos (639 KB)

EDITAL DE LICITAÇÃO MAT. GRAFICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018.pdf;

BOA TARDE ,

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE EDITAL DE PREGAO 19/2018.

ATT

MAGDA

158
m

De: Josimeire | Licitação Fazan <licitacao3@fazan.ind.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 09:11

Para: pregaosfa@outlook.com

Assunto: Fazan Etiquetas - Licitações

Bom dia!

Poderia enviar edital PR/19/2018.

Aguardo.



Josimeire Vieira
Departamento de Licitação

Skype: josimeire.vieira1

+55 (43) 3223-3950

licitacao3@fazan.ind.brwww.fazan.ind.br

RE: PR/19/2018

J59
/m

magda silva

Qui 27/09/2018, 13:07

Para: Henrique - Tipoalfa <henrique@tipoalfa.com.br>

📎 1 anexos (639 KB)

EDITAL DE LICITAÇÃO MAT. GRAFICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018.pdf;

BOA TARDE

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE EDITAL DE PREGAO 19/2018.

ATT

MAGDA

De: Henrique - Tipoalfa <henrique@tipoalfa.com.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 08:48


Para: pregaosfa@outlook.com

Assunto: PR/19/2018

Bom dia, poderia enviar o edital do pregão PR/19/2018.

Grato,

--

	<p>Henrique Reis Comercial 📧 henrique.tipoalfa ✉️ henrique@tipoalfa.com.br</p>	<p>📞 Tel. (66) 3438.1366 📍 Av. Couto Magalhães, 220 - Centro - Nova Xavantina, MT 🌐 www.tipoalfa.com.br ✉️ grafica@tipoalfa.com.br 📘 facebook.com/tipoalfa 📞 +55 (66) 9227.5046</p>
---	--	---

RE: PR/19/2018

160
m

magda silva

Qui 27/09/2018, 13:07

Para: Henrique - Tipoalfa <henrique@tipoalfa.com.br>

📎 1 anexos (639 KB)

EDITAL DE LICITAÇÃO MAT. GRAFICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2018.pdf;

BOA TARDE

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE EDITAL DE PREGAO 19/2018.

ATT

MAGDA

De: Henrique - Tipoalfa <henrique@tipoalfa.com.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 08:48

Para: pregaosfa@outlook.com

Assunto: PR/19/2018

Bom dia, poderia enviar o edital do pregão PR/19/2018.

Grato,

--



GUIA
Tipoalfa
GRÁFICA, DIGITAL E EDITORA

Henrique Reis
Comercial
📧 henrique.tipoalfa
✉️ henrique@tipoalfa.com.br

📞 Tel. (66) 3438.1366
📍 Av. Couto Magalhães, 220 - Centro - Nova Xavantina, MT
🌐 www.tipoalfa.com.br ✉️ grafica@tipoalfa.com.br
📘 facebook.com/tipoalfa 📞 +55 (66) 9227.5046



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



166
Ar

CRENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



162
A

PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



463
A

HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



164
A

HISTORICO DO PREGAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ATA DE SESSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



166
A

PROPOSTA REALINHADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



167
A

AVISO DE RESULTADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



168
A

CONTRATOS